### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.  **Dúvidas: (69) 3216- 5318** |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 008 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 28 de março de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação através do **Processo Administrativo nº: 01.1301.00495-00/2015,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** sob o nº**. 040/2016/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço Global**, tendo por finalidade a Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento Personalizado de Solução SIG**,** tendo como interessado a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual 2.414/207 e amplitude de legislação aplicável vigente**.**

**O Edital poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br), ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO. Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

**As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital,** quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

**DATA: 07/11/2016.**

**HORÁRIO LOCAL:** 09h00min. (horário oficial de Rondônia)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 755.751,10 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/)**.**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.1301.00495-00/2015** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O Termo de Referência, minuta de contrato e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO, DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1 DO OBJETO:**

2.1.1 Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento Personalizado de Solução SIG, software público, onde todo material produzido será propriedade intelectual do Estado, Multiplataforma destinada a receber, relacionar, organizar e distribuir dados geográficos e literais em ambiente único de modo a possibilitar a pesquisa e recuperação de informações e edição de dados, baseada em requisitos e funcionalidades preestabelecidas, com implementação, treinamento operacional e transferência de tecnologia, na Forma de Ferramenta Corporativa de Monitoramento e Gestão para Subsidiar o Observatório de Desenvolvimento Estadual – ODE, em sua função de oferecer suporte à decisão ao Governo do Estado de Rondônia.

**2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.2.1 A Contratada deverá garantir que os Dados Geográficos utilizados para estruturar a Solução, escopo do presente Projeto, estarão estruturados no Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados- SGBD, de modo a possibilitar consultas e demais operações a serem realizadas por diversas áreas da Administração Estadual, utilizando de forma ampla as Bases de Dados Integradas, tendo como foco principal o Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional - OEDR.

**2.2.1.1 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA DAS BASES DISPONÍVEIS E IMPLEMENTADAS**

Independente da existência de metodologias, sistemas ou mesmo somente a disponibilidade para pessoal competente para a inserção de dados provenientes de outras Secretarias e ou entidades, nas Bases do Observatório, essa deverá manter os campos necessários ao cumprimento do caráter de Ferramenta de Informações Geográfica para suporte á decisão, ao qual se propõe.

**2.2.1.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BASES DE DADOS DE ESPERA E DE ESTUDOS DO OBSERVATÓRIO**

Para o cumprimento da presente Atividade, a Contratada deverá idealizar e implementar, uma ou mais Bases de Dados que repliquem total ou parcialmente, em conformidade com a melhor relação de desempenho e segurança, com os seguintes fins:

1. Implementar ferramenta de coleta e construção de uma Base de Dados de Espera onde serão carregados Dados Espaciais em massa, provenientes de todos os órgãos da administração direta e indireta do estado de Rondônia, bem como, dos demais órgãos, municipais e federais,  organizações e instituições referentes ao setor produtivo e o terceiro setor. Dados esses que deverão permanecer em Espera até que recebam as devidas conferências e aprovações para que então sejam carregados na Base de Dados de Produção do Observatório;
2. Implementar a Base de Dados de Estudo, que servirá para dar apoio à execução de análises e estudos que necessitem das Bases do Observatório, por meio da replicação dessas, mas que em sua execução possam oferecer riscos à consistência, a disponibilidade e ou à segurança da Base em Produção.

**2.2.1.3 REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSISTÊNCIA DAS BASES IMPLEMENTADAS**

As Bases de Dados, assim como os procedimentos supracitados, após a sua devida execução deverão sofrer uma série de Testes de Consistência, de forma a garantir a inocorrência de falhas quaisquer, de conformidade com o item 4.7 do termo de referência.

**2.2.1.4 TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS REFERENTES ÀS BASES IMPLEMENTADAS.**

Todas as Atividades supracitadas deverão produzir e ou atualizar documentações, esquemáticas ou textuais, de forma a garantir o registro de suas execuções e implementações, servindo ainda como material didático na execução da presente atividade, que consiste na Transferência de Metodologias e Tecnologias à Equipe Técnica determinada pela SEPOG.

As transferência de metodologias e tecnologias referentes as base implementadas serão sempre acompanhadas de 03 (três) vias impressas e uma em meio eletrônico (CD-ROM).

**2.2.1.5 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM PRODUÇÃO DAS BASES IMPLEMENTADAS.**

A Contratada deverá, para o cumprimento da presente atividade, elaborar um Plano de Ações que viabilize a Entrada em Produção do Observatório, sem que essa operação incorra em inconsistências e indisponibilidades.

Tal Plano de Ações deverá ser executado pela Contratada, com o devido acompanhamento da Equipe técnica da SEPOG.

**2.2.1.6 DA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG OBSERVATÓRIO WEB.**

Para o cumprimento da presente Atividade, a Contratada deverá implementar ou adequar e disponibilizar uma Solução Computacional totalmente baseada em tecnologia web, com Total Transferência de Tecnologia, sem abrir mão de quaisquer melhorias e ou evoluções provenientes da presente Implementação e ou adequação.

**2.2.1.7 DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PERSONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG DESKTOP, OBSERVATÓRIO DESKTOP.**

Para o cumprimento da presente Atividade, a Contratada deverá implementar procedimentos para a execução de Cargas de Dados em Massa e para a realização de Estudos diversos, por meio da Solução SIG, para acesso, imputação e edição de dados, de forma segura e controlada, nas Bases de Dados de Espera e de Estudos, do Observatório.

A ferramenta deve permitir a extração, transformação e carga de dados bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para apoio à tomada de decisões, tendo como base os seguintes requisitos:

1. Permitir o desenvolvimento de conteúdo (relatórios, dashboards) seja realizado através de interface e sendo totalmente intuitivo a usuários;
2. Permitir criar links virtuais entre diferentes estruturas de dados, permitindo gerar informações que cruzem tabelas de banco de dados e arquivos externos, como planilhas, por exemplo:
   * + 1. Devendo ser consultados de forma interativa e intuitiva através dos dashboards;
       2. Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de fontes de dados pessoais, como arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: XML, CSV, TXT, XLS e XLSX.
       3. Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV.
3. Permitir definição de segurança em múltiplas camadas;
4. A solução deve permitir criar qualquer tipo de relatório (relatórios executivos, dashboards e query ad-hoc);
5. Possuir a capacidade de impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios com os mesmos layouts exibidos na tela;
6. Permitir a criação de relatórios em formato multi página, possibilitando a integração de textos, gráficos, tabelas, imagens, mapas e arquivos não estruturados, sem a necessidade de desenvolvimento adicional;
7. Possibilitar a exploração off-line (desconectado do ambiente web) para transporte e análises, se necessário;
8. Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré- agendada;
9. Possuir ajuste automático de layout quando objetos são modificados, inseridos ou excluídos;
10. Permitir a criação de relatórios complexos, multi-páginas, diferentes conteúdos e utilizando diferentes origens de dados sem programação.

O conjunto de Procedimentos ou Sistemáticas Implementadas e da Solução SIG, devidamente configurado e ou personalizado, representará a Solução Observatório Desktop.

**2.2.1.8 CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA**

2.2.1.8.1 O plano de Transferência de Tecnologia deverá ser apresentado junto com o Plano de Trabalho e deverá conter obrigatoriamente:

2.2.1.8.1.1O conteúdo e o cronograma estimado, visando a capacitação dos profissionais de TI designados pela SEPOG, limitado a uma turma de no máximo 30 pessoas, para transferência do conhecimento e da tecnologia;

2.2.1.8.1.2 O plano obrigatoriamente deverá conter os seguintes treinamentos:

1. Treinamento da Linguagem de Programação utilizada;
2. Treinamento do Banco de Dados Utilizados;
3. Repasse tecnológico do sistema e das peculiaridades do mesmo.

**2.3. LOCAL DE EXECUÇÃO SERVIÇOS**

2.3.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados nas instalações da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** – SEPOG - AV. FARQUAR, 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA, CURVO 2, EDIFÍCIO CAUTÁRIO, 6º ANDAR – BAIRRO PEDRINHAS - CEP: 76.821-470 - PORTO VELHO – RONDÔNIA - TELEFONE: (69) 3216-8510 – 3216-5087 E 3216-5043”ou outro local por ela indicado.

**2.4. DOS PRAZOS**

2.4.1 O prazo para fornecimento dos produtos elencados deverá ser apresentado no cronograma físico especificado no Plano de Trabalho. Independentemente desta previsão e demais prazos descritos deverão ser observados os seguintes prazos:

2.4.2 Aos 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Contrato entre as partes, deverá ser fornecido uma prévia do Plano de Trabalho da proponente selecionada que deverá prever o conteúdo especificado no presente Termo de Referência e ser revisto quinzenalmente com o aval da equipe técnica da SEPOG.

2.4.3 Aos 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato entre as partes, deverá ser fornecido o Plano de Trabalho definitivo da proponente selecionada que deverá prever o conteúdo especificado no presente Termo de Referência.

2.4.4 Após tal fornecimento a Equipe Técnica da SEPOG terá o prazo de 10 (DEZ) dias para análise e aprovação do mesmo. Na hipótese de eventuais ressalvas, reparos ou inclusões a Contratada terá o prazo de 10 (DIAS) dias para adequar o Plano em questão às exigências descritas, independente dos demais procedimentos contratualmente previstos.

**2.5**

1. **PRAZO E GARANTIA**

2.5.1 A contratada deverá manter sem erros a solução entregue para o Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional - OEDR, conforme descrita no Plano de Trabalho e manter o suporte por 12 (doze) meses, contando da data da entrega da solução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

**2.6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.6.1 A contratada deverá proceder de acordo com o previsto no presente Termo de Referência, e anexo, reportando-se à Comissão de Gestão do Contrato para quaisquer dificuldades no cumprimento dos itens do presente Termo de Referência, os quais serão lavrados através de registro ou relatórios escritos.

2.6.2 Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados.

2.6.3 A Empresa Contratada deverá nomear um preposto, o qual ficará autorizado a representá-lo perante a Contratante e a comissão de fiscalização e recebimento;

2.6.4 Os trabalhos deverão contemplar visitas *in loco n*as unidades, entrevistas a funcionários, e outras técnicas necessárias para a construção dos modelos a serem aplicados;

2.6.5 Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades dos órgãos diretamente interessados deverão ser previamente agendadas pela contratada.

2.6.6 A empresa contratada deverá transferir os conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores envolvidos no projeto objeto do Termo de Referência.

2.7 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**2.7.1** O recebimento dos produtos elencados no item 4.e seus subitens, bem como o ateste das notas ficais/faturas referentes aos serviços prestados, pelos fiscais nomeados nos termos do item 19 do termo de referencia. E seus subitens e será procedido da seguinte forma:

2.7.2 Os fiscais do contrato não poderão ter nenhum vínculo com a empresa prestadora do serviço, devendo agir com auxiliares do gestor do Termo de Referência considerando que a eficiência da presente investida licitatória está diretamente relacionada com o acompanhamento da execução.

2.7.3 Os fiscais da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, deverão receber os produtos tipificados no item 5 do termo de referência e seus subitens, mediante entrega pela empresa prestadora do serviço de Termo de Entrega dos Produtos, datado e assinado pelo representante da mesma, nos prazos estabelecidos.

2.7.4 Após a entrega acima ventilada, haverá prazo de observação de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para que se comprove a adequação do objeto às regras e metodologias previstas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n°. 8.66/1993.

2.7.5 Havendo divergência entre o produto entregue e objeto/metodologia prevista no item 5 do termo de referência e seus subitens, o fiscal do futuro contrato o restituirá à empresa prestadora do serviço, via Termo de Restituição, e abrirá Prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa prestadora proceda à adequação. Após os devidos ajustes, empresa prestadora do serviço em tela providenciará um novo termo de entrega de Produtos. Reiniciar-se-á, então, o prazo de observação de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para que se comprove a adequação do objeto às regras e metodologias previstas neste Termo de Referência.

2.7.6 Os procedimentos acima descritos não influenciarão nas possíveis sanções ocorridas durante a execução dos serviços em destaque.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, às 13:30 horas do último dia, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, às 13:30 horas do último dia, devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. as 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de até às 13:30 horas, 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo.

|  |
| --- |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Reto), 2º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO** |

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicado nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

* + 1. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu os textos originais, quando se tratar de adendo modificador, ou ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas

**5.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA às empresas que:**

5.2.1. Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

5.2.1. Atendam às condições exigidas para habilitação, constante do **item 8 seguintes** deste Edital, **cadastradas** **ou** **não** junto a esta SUPEL;

5.2.1.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas e que têm o interesse em formalizar o seu cadastro junto a SUPEL, poderão apresentar as documentações necessárias, observada a necessária qualificação.

5.2.1.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.1.1, deverão ser encaminhados à SUPEL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emissão o CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUPEL-RO.

5.2.1.3. A relação dos documentos necessário para o cadastro acima citado, estará a disposição dos interessados no site desta SUPEL, www.rondonia.ro.gov.br/supel.

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Termo de Referência e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta Estadual, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Geral de Fornecedores-CAGEFOR desta SUPEL, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.

5.3.2.1.1. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.4. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.4.1**.**  Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.5. Que tenha em seu quadro de pessoal profissionais especializados e indicados para realizar os serviços especificados no item 4 do Termo de referência, com vínculo empregatício com o Estado.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Técnica e de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Aberto a sessão e recebido os envelopes, será anunciado o encerramento do prazo para recebimento destes e não será permitida a participação de retardatários.

5.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01, 02 e 03, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

**5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):**

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, § 1º da Lei complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma *restrição,* ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.4. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.4.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.5. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1, 2 e 3,** apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.

6.6. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.6.1 Não fazendo-se representar, a empresa será oficialmente notificada acerca da sessão, resguardando o direito aos prazos recursais, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

6.7. A não apresentação do credenciamento, não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação durante a sessão pertinente à licitação. Caso a empresa esteja assistida por terceiros, o representante será caracterizado apenas como expectador, até que seja efetivado a regularização do referido credenciamento.

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta técnica e de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta técnica e 01(um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

**a)**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Av. Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 1º andar, Bairro Pedrinhas.  Porto Velho - Rondônia.  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 07 de novembro de 2016 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| ***RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE*** |

**b)**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Av. Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 1º andar, Bairro Pedrinhas.  Porto Velho - Rondônia.  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 07 de novembro de 2016 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| ***RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE*** |

**c)**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Av. Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 1º andar, Bairro Pedrinhas.  Porto Velho - Rondônia.  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 07 de novembro de 2016 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| ***RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE*** |

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1, 2 e 3, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

1. **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.7 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:**

**8.1**. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via,** atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou a última Consolidação do Contrato, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7. Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo III**;
8. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, em cumprimento ao Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 (**Facultativo**).
   * 1. **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.2.1 o que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**DA EMPRESA**

8.1.3.1 Capacidade Técnico da empresa contratada para a realização das atividades previstas neste Termo de referência será avaliada por meio de Atestados de Capacidade Técnica (Declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

8.1.3.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem serviços objeto desta licitação.

8.1.3.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome da empresa e CNPJ;
2. Endereço completo;
3. Nome da instituição responsável pelas informações;
4. Período de execução dos serviços;
5. Detalhamento dos serviços prestados;

8.1.3.3 A proponente deverá apresentar Atestada(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando:

1. Experiência em instalação e configuração de plataforma em geotecnologia;
2. Experiência no desenvolvimento de Sistemas baseada em soluções de informação geográfica;
3. Experiência em sistema de gerenciador de dados espacial;
4. Experiência Modelagem e Carga de dados no Banco de Dados Geoespacial;
5. Experiência em consultoria especializada em geoprocessamento;
6. Experiência em trabalhar com metodologia de gerenciamento de projetos PMI (Project Management Institute).

8.1.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, reserva-se ao direito de diligenciar com a finalidade de comprovar o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, solicitando apresentação de cópia da **(s)** do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contratos ou outros instrumentos hígidos, conforme o art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93.

**DA EQUIPE TÉCNICA**

8.1.5 Declaração e comprovação de que possui equipe técnica qualificada, acompanhada do *curriculum vitae* e atestados/declarações/certificados, informando quais serão os profissionais que prestarão os serviços no ambiente da SEPOG, conforme os seguintes termos:

8.1.5.1 Profissional com formação acadêmica superior (graduação ou pós-graduação) em Geoprocessamento ou área correlata;

8.1.5.2 Profissional com certificação em gerenciamento de projetos PMP (*Project Management Profissional*);

8.1.5.3 Profissional com certificação ITIL (*Information technology Infrastructure Library)*;

8.1.6 Será exigida no momento da assinatura do contrato, caso necessário, a comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante.

**8.1.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.7.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

8.1.7.1.1 Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.7.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.7.2 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ILG =** ---------------------------------------------------------------------------------- ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

**ILC=**------------------------------------≥1,00  
 PASSIVO CIRCULANTE

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO

**GEG =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE

**GEC =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

8.1.7.3. As demonstrações referidas no item 8.1.7.2, a, b, c e d desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

8.1.7.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ãos) competente(s), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme Lei n° 7.101/05 (falência e concordatas);

8.1.7.5. No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

8.1.7.5.1 . A falta do documento exigido no subitem 8.1.7.2 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação dos benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, exclusivamente, quanto a regularidade fiscal.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, **válidos na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços**, substitui todos os documentos por ele contemplado, desde que as certidões estejam em validade, bem como aqueles arquivados no Cadastro da SUPEL.

8.4. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas e o documento especificado no subitem 8.1.3 deste edital.

8.5. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.6. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligência, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas consequências.

**9 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE No 2):**

9.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que apresentem serviços e produtos diferentes dos solicitados.

9.1.1. A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar a Composição, Qualificação da Equipe Técnica e demais exigências do Termo de referência de Referência (ANEXO I), no formato A4 da ABNT letra Arial nº 12, espaçamento simples. Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

9.1.2. A Proposta Técnica não poderá apresentar preço relativo à Proposta Comercial tal como solicitada. A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

9.1.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

9.1.4. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”, conforme definido no subitem 7.2, alínea "b".

**9.2 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.2.1 A definição do resultado dar-se-á pelo calculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se ao Preço peso de 30% (trinta por cento) e à Técnica peso de 70% (setenta por cento).

**9.3 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.3.1 A avaliação das propostas técnicas deverá ser realizada por um Comitê Técnico de Avaliação, formado por técnicos especializados indicados pela SEPOG, que submeterá o resultado da avaliação à Comissão de Licitação.

9.3.2 Os atestados deverão comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividade de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos pro instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da C Contratante. Alem disso, deverá ser claro ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução. Caso não cumpra esses quesitos, serão desconsiderados.

9.3.3 A Comissão de Licitação tem plenos poderes para avaliar os atestados e documentos apresentados, pela empresa e para fazer as diligências que julgar necessárias à averiguação das informações declaradas pelos (as) Licitantes.

9.3.4 Anota Técnica Final do (a) Licitante (NTF), cujo total é de 120 (cento e vinte) pontos, será calculada pela soma das Notas Técnicas obtida para cada um dos fatores técnicos a seguir discriminados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PESO CRITÉRIO** | **TOTAL MÁXIMO POR ITEM** |
| 1. Experiência em instalação e configuração de plataforma em geotecnologia. | 3 pontos por trabalho realizado | **15** |
| 1. Experiência no desenvolvimento de sistemas baseada em soluções de informação geográfica. | 5 pontos por trabalho realizado | **30** |
| 1. Experiência em desenvolvimento de sistemas gerenciadores de dados espaciais. | 5 pontos por trabalho realizado | **30** |
| 1. Experiência em Modelagem e Carga de dados em Bancos de Dados Geoespaciais. | 5 pontos por trabalho realizado | **30** |
| 1. Experiência em consultoria especializada em geoprocessamento | 3 pontos por trabalho realizado | **15** |
| **TOTAL GERAL** | - | **120** |

**9.3.5 DA EQUIPE TÉCNICA**

9.3.5.1 A pontuação atribuída à equipe técnica definida na proposta técnica de cada empresa será de, no máximo 30 (trinta) pontos;

9.3.5.2 A qualificação da equipe técnica que participará da execução dos trabalhos será comprovada através de diplomas, certificados, títulos, atestados e/ou declarações originais ou autenticadas acompanhada de *Curriculum Vitae* com a indicação destacada das capacitações técnicas de cada membro pontuável da equipe em relação formal com os documentos mencionados e anexados.

9.3.5.3 Eventuais modificações da equipe técnica no decorrer dos serviços deverão ser autorizadas pelo Contratante.

9.3.5.4 Não poderão existir etapas sem os respectivos responsáveis devidamente qualificados, sob pena de suspensão imediata do pagamento da etapa e/ou rescisão do contrato, em caso de recorrência.

**NOTA:** Caso um mesmo consultor apresente experiência comprovada suficiente para que possa ser responsável por mais de uma área, as informações deverão ser demonstradas de forma separada para cada item de avaliação que ele será responsável.

9.3.5.6 A pontuação da equipe para Experiência e Qualificação será aplicada conforme o quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30 PONTOS** |
| 1. **Coordenador:** | **Até 14,00 pontos** |
| Diploma de nível superior e título de pós-graduação em geoprocessamento ou áreas correlatas.  **Especialização – 2,00 pontos** | Até 2,00 pontos |
| 2,00 (dois) pontos por atestado em coordenação e serviços em conformidade com os descritos no Termo de Referência | Até 12,00 pontos |
| 1. **Profissional 1** | **Até 8,00 pontos** |
| 2,00 (dois) pontos por atestado em gerenciamento de projetos PMP em Geotecnologia | Até 8,00 pontos |
| 1. **Profissional 2** | **Até 8,00 pontos** |
| 2,00 (dois) pontos por atestado em serviços de TI em Geotecnologia | Até 8,00 pontos |

**Observações:**

1. O Coordenador e os profissionais 1 e 2 deverão estar claramente indicados pela PARTICIPANTE da licitação no corpo dos documentos da proposta.
2. A comprovação de formação dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de Diplomas, Atestados, Declarações e/ou Certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC. No que tange a comprovação de experiência dos profissionais, a mesma poderá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, Certificados, Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços, desde que não se sobreponham. Ressalte-se que tanto a comprovação de formação dos profissionais quanto à experiência dos mesmos deverão ser demonstrados por meio de documentos originais ou cópias autenticadas.
3. A Participante da Licitação deverá apresentar a lista da equipe técnica composta para execução dos serviços e indicar os que serão pontuáveis.

**9.3.6 INFORMAÇÇOES ADICIONAIS PARA A PROPOSTA TÉCNICA**

9.3.6.1 A empresa candidata estará classificada para continuar no processo quando obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da soma da pontuação dos subitens 9.3.4. e 9.3.5.6 (150 pontos), ou seja, será desclassificada a licitante que não obtiver 105 (cento e cinco)pontos.

9.3.6.2 Durante a análise da Proposta Técnica, poderão se feitas diligencias ou solicitados esclarecimentos referente a qualquer documento, atestado ou curriculum anexado à Proposta Técnica de cada Licitante. Quaisquer tentativas das Licitantes no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.

**9.3.7 NOTA TÉCNICA**

9.3.7.1 Para cada proposta será apurado um número de pontos, obtidos pelo somatório dos pontos em cada um dos itens, que compõem esta licitação.

9.3.7.2 Para cada Proposta Técnica classificada, após somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula;

Onde:

**NT** = Nota Técnica.

**ST** = Somatório Técnico do Proponente.

**MST**= Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

9.3.7.3 As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

9.3.7.4 Somente serão abertos os Envelopes, contendo a proposta financeira, dos proponentes que obtiverem valorização mínima conforme descrito no item 9.3.7.1. deste Anexo.

**10 – ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o no 03, **em 1 (uma) via**, digitada com língua portuguesa, clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**10.1.1** A Proposta de Preços será representada por Planilha a ser elaborada em estrita conformidade com a relação dos serviços constantes no subitem 2.2 deste Edital, conforme modelo constante no Anexo VII, parte integrante deste.

**10.1.2** Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE,** conforme subitem 10.1, **e** numeradas em ordem crescente**;**

**10.1.3** Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

**10.1.4.** Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

**10.1.5. Valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor;**

**10.1.6.** Indicar apenas as condições comerciais, não sendo consideradas quaisquer outras;

**10.1.7.** Constar em todas as folhas e vias da proposta, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

**10.1.8.** Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

**10.1.9.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

**10.1.10.** Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) e com distorções significativas;

**10.1.10.1** Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários e/ou globais sejam superiores aos valores estimados pela administração.

**10.1.10.2** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

**10.1.10.3** Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.7**. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**10.1.12.** A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**10.1.13**. Quando convocada pela administração, as empresas deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços contemplando a decomposição de todos os custos envolvidos na proposta, inclusive demonstrando preços unitários conforme as etapas do serviço, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

**11 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (PROPOSTA DE PREÇO)**

11.1 Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras a Comissão de Licitação verificara e corrigira eventuais discrepâncias, tais como divergências entre valores parciais e totais por extenso e numérico, neste caso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.

11.2 As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:

11.2.1 Valor global dos serviços, observado o estipulado no Edital.

11.2.2 O valor atribuído a cada produto, conforme constante no Termo de Referência.

11.2.3 O valor global constante da proposta financeira devera incluir todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto, dentre outras, conforme o Termo de Referencia.

11.3 Previamente à análise das Propostas Financeiras **serão desclassificadas** as empresas que apresentarem:

11.3.1 Proposta(s) Financeira (s) cujo(s) valor(es) seja(m) inferior(es) a 50% (cinqüenta por cento) da média aritmética de todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente quando houver mais de 01 (uma) proposta nesta fase do certame.

11.3.2 As Propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Termo de Referencia. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas a cada uma delas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula.

Onde:

**NP**= Nota de Preço.

**PM**= Preço menor.

**PO**= Preço da Proposta Avaliada.

11.3.3 As notas de preço devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

**12 AVALIAÇÃO FINAL E CLASSFICAÇÃO DAS PROPONENTES**

12.1 A avaliação final das propostas das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula.

**NF=NT x 0,70 + NP x 0,30**

Onde:

**NF**=n Nota Final de cada uma das Propostas.

**NT** = Nota Técnica.

**NP**= Nota de Preço.

12.2 As notas de preço devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

12.3 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a empresa que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

**12.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.4.1 No caso de haver empate, a melhor classificada será a Licitante que tiver apresentado a maior nota técnica.

12.4.2 Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

**12.5 A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS SE DARÁ EM:**

12.5.1 Serão desclassificadas as propostas cujo preço final, para a contratação dos serviços, objeto deste certame, seja manifestante excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

12.5.2 Consideram-se preço excessivo, as propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos pela administração.

12.5.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valões das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela administração.

12.5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6 DA APRECIAÇÃO**

12.6.1 Proclamado o resultado da Proposta Técnica, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.6.2. Aquelas propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais condições do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços (exceto aqueles itens que estiverem com quantidade zero) ou preços inexequíveis, conforme subitem **10.1.10.2** e **10.1.10.3** deste edital serão desclassificadas.

12.6.3. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.6.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SUPEL poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

12.6.5. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6.6. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.6.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CEL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6.8 Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

12.6.9 A classificação dos proponentes dar-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota de Julgamento. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

12.6.10 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

**13 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

13.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

* 1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
  2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
  3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

13.2. A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

13.3. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CEL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**

13.4. A **CEL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

13.4.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CEL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

13.5. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.6. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no Art. 43, § 6º da Lei 8.666/93.

13.7. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, os mesmos serão destruídos, através do processo de incineração.

# 14 DO JULGAMENTO:

14.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnica e de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes referentes à fase subsequente, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados e passará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

14.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

14.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

14.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

14.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Técnica (item 9) e de Preços (item 10), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

14.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

14.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

**15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

15.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

15.2. A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** adjudicará o contrato ao(s) licitante(s) cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei no  8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**15.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**

15.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

15.5. A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, inciso III e parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

15.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

**16. DA RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA**

16.1 A Consultoria se reportaráa Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Gerencia do Observatório GEO e Gerencia de Informática – GIN.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 **É expressamente vedada a subcontratação** pela Contratada de qualquer serviço que seja de sua responsabilidade em razão do Termo de Referência, no caso das atividades principais permitidas a subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente nos casos de parcelas de execução técnica/administrativa complementar, ou seja, apenas auxiliares das atividades principais.

**18. GARANTIA CONTRATUAL:**

18.1 A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato de conformidade com o art. 56 da Lei 8666/93.

**19 DA FISCALIZAÇÃO**:

19.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual que será editado após a assinatura do futuro contrato a ser celebrado, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo darão ciência à Administração da SEPOG, conforme o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993.

19.2 A equipe de fiscalização descrita em todo o item 17 do termo de referência e seus subitens deverá conter preferencialmente servidores efetivos que detenham conhecimento e/ou atuam nas áreas relativas às frentes de trabalho previstas neste Termo de Referência.

19.3 A equipe de Fiscalização deverá contar ainda com profissional na área de informática, indicados pelo Conselho Estadual de Informática – CEI.

19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/1993

**20 DO PAGAMENTO:**

20.1 O pagamento dos serviços prestados pela Contratada deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela Empresa Prestadora do Serviço, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos arts. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O pagamento será efetuado de acordo o Termo de Referência.

20.2 O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até o 20° (vigésimo) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa Prestadora do Serviço, devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento do objeto, nos termo do **item 18,** sendo efetuada a retenção dos tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

20.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Protocolo da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, devidamente discriminada, em nome da Empresa Prestadora do Serviço e devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais, observado o seguinte:

1. **Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
2. **Da regularidade fiscal,** mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
3. **Do cumprimento das obrigações trabalhistas**, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
4. **O descumprimento das obrigações trabalhistas**, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

20.4 À **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os Produtos no estivarem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, tratando a apresentação reprovada como glosas que deverão ser sanadas e submetidas à reanálise, visando o pagamento;

20.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa Prestadora do Serviço, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**;

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, junto a **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG,** sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a Contratante. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

20.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras do erro ou impedimento. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**;

20.8 Os pagamentos serão efetivados proporcionalmente aos serviços executados ou em forma expressa em contrato firmado entre a SEPOG e a empresa contratada, conforme Cronograma Financeiro a seguir:

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / PRODUTOS** | **(%) DO VLR DO ITEM** | **PRAZO (MÊS)** | | | | | | | | | **PAGAMENTO** |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** |  |
| 5.1 | PLANO DE TRABALHO – REUNIÃO COM A EQUIPE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, NA SEPOG, PARA LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA DAS BASES DISPONÍVEIS E IMPLEMENTADAS | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.2 | IMPLEMENTAÇÃO DAS BASES DE DADOS DE ESPERA E DE ESTUDOS DO OBSERVATÓRIO | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.3 | REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSISTÊNCIA DAS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.4 | TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS REFERENTES ÀS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.5 | ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM PRODUÇÃO DAS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.6 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG OBSERVATÓRIO WEB. | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.7 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PERSONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG DESKTOP, OBSERVATÓRIO DESKTOP. | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.8 | CAPACITAÇÃO | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |

**21 DO SIGILO:**

21.1 A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar Termos de Confidencialidade, conforme modelos a serem apresentados, que estabelecem sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão;

21.2 A CONTRATADA deverá apresentar, em reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os Termos de Responsabilidade e manutenção de sigilo assinados.

21.3 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da SEPOG;

21.4 A CONTRATADA deve comunicar, formal e imediatamente, ao gestor do contrato qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

21.5 O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

**22 DAS OBRIGAÇÕES (RESPONSABILIDADE)**

**22.1 DA CONTRATADA:**

22.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

22.1.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

22.1.4 Nomear um responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à equipe responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEPOG, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

22.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

22.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

22.1.7 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

22.1.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da **SEPOG**.

22.1.10 Providenciar, o desenvolvimento, a adequação e a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.11 Transferir conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores envolvidos no projeto objeto do Termo de Referência.

22.1.12 Promover os ajustes necessários para atender as necessidades da Secretaria SEPOG;

22.1.13 Realizar treinamentos e/ou reuniões, mencionadas neste Termo de Referência, sem ônus para SEPOG, ficando as despesas com locação de salas, equipamentos, impressão de material por conta da empresa prestadora do serviço contratada.

22.1.14 Assumir, caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da Empresa Prestadora do Serviço para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, não ensejando aumento no valor da presente investida licitatória.

22.1.15 Manter, durante toda a vigência do futuro contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a realização do certame.

22.1.16 Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, e/ou e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

**23 DA CONTRATANTE:**

23.1 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, por servidores especialmente designados na forma do **item 18 e seus subitens do termo de referência**, devendo recusar a parcela de má qualidade ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições exigidas neste TR;

23.2 Disponibilizar o acesso às instalações físicas, informações e documentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;

23.3 Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, em conformidade com as condições de preço e prazo estabelecidos observados o disposto neste TR;

23.4 Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

23.5 Nomear comissão de acompanhamento, fiscalização e certificação dos serviços desenvolvidos pela Contratada, bem como promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais/fatura de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

Disponibilizar informações aos órgãos de controle se necessários.

**24 SANÇÕES E PENALIDADES:**

24.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

24.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

24.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

24.9

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **5** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| **6** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **7** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de cartão/equipamentos/software; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **8** | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato por ocorrência(s). | 01 | 0,2% por dia |
| **9** | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo gestor do contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento. | 01 | 0,2% por dia |
| **PARA OS INTENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | |
| **10** | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **11** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **12** | Efetuara restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| **13** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **14** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **15** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **16** | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| **17** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| **18** | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência. | 02 | 0,4 % por dia |
| **19** | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento r por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **20** | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **21** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| **22** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **23** | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

24.7 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada consiste sanção de natureza gravíssima, a ser aplicada multa, por ocasião do descumprimento, em percentual a ser definido pelo gestor público.

24.12 O descumprimento da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato de execução continuada ou parcelada, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ( Art. 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93), sujeitará:

a) Multa, de natureza gravíssima, por ocasião do descumprimento, em percentual a ser definido pelo gestor público;

b) Em caso de reincidência, poderá ocorrer a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração e a aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**24.13** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**24.14** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**24.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**24.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**24.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**24.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1015.**2087**.0000, da fonte de recurso 100, Elemento de despesa 3390.39 “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”.

**26 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada;

26.2 As informações trocadas entre a empresa Contratada e o Governo Estadual, através de e-mail ou outros processos eletrônicos, servirão como comunicação social e prova;

26.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

26.4 É expressamente vedada a subcontratação pela Contratada de qualquer serviço que seja de sua responsabilidade em razão do Termo de Referência, no caso das atividades principais permitidas a subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente nos casos de parcelas de execução técnica/administrativa complementar, ou seja, apenas auxiliares das atividades principais.

26.5 Nos casos de reajuste a contagem do termo inicial contará pela data da assinatura do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, consubstanciado no art. 2º, §1º da Lei 10.192/01.

26.6 **Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

26.7 A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

26.8 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por e-mail, em endereço fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

**27 DOS ANEXOS:**

Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os Anexos como seguem:

São anexos do **Termo de referência**:

● **Anexo I -** Critérios De Avaliação E Classificação

● **Anexo II -** Termo De Confidencialidade

**● Anexo III** - Termo De Ciência

**● Anexo IV** - Termo De Encerramento Do Contrato

São Anexos do **Edital**:

**Anexo I:** Termo de referência

**Anexo II:** Quadro Estimativo de Preços

**Anexo III:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo IV:** Modelo de Curriculum Vitae

**Anexo V:** Modelo de Carta Proposta de Preços

**Anexo VI:** Minuta de Contrato

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2016.

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Matrícula nº: 300005909.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

#### ANEXO I - DO EDITAL

**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO PERSONALIZADO DA SOLUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GEORREFERENCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,**

**ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**2016**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento Personalizado de Solução SIG, software público, onde todo material produzido será propriedade intelectual do Estado, Multiplataforma destinada a receber, relacionar, organizar e distribuir dados geográficos e literais em ambiente único de modo a possibilitar a pesquisa e recuperação de informações e edição de dados, baseada em requisitos e funcionalidades preestabelecidas, com implementação, treinamento operacional e transferência de tecnologia, na Forma de Ferramenta Corporativa de Monitoramento e Gestão para Subsidiar o Observatório de Desenvolvimento Estadual – ODE, em sua função de oferecer suporte à decisão ao Governo do Estado de Rondônia.

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A política de desenvolvimento estadual está na agenda governamental de Rondônia, sobretudo, após a promulgação da Constituição de 1988 que estabelece, dentre seus objetivos fundamentais, a redução das desigualdades municipais. A despeito da sua relevância, a questão regional careceu de ações prioritárias por um período que se inicia desde que o Território Federal de Rondônia foi transformado em Estado e se estende ao longo das décadas que se sucederam. Aliado a isso, observa-se o desencontro entre políticas nacionais de desenvolvimento regional, implementadas desde décadas passadas e o baixo desempenho econômico de regiões em todo o Estado de Rondônia. Como conseqüência, durante esse período prevalece no estado o padrão de diversidade regional com poucas alterações.

Entretanto, com a institucionalização da Política Estadual de Desenvolvimento Regional – PEDR, a questão entra na agenda prioritária do governo estadual. As diretrizes gerais da PEDR consistem na promoção da articulação e integração das responsabilidades estaduais; estímulo da cooperação estadual entre municípios; promoção da integração entre os programas do Governo Estadual expressados no PPA dentro da perspectiva da regionalização dos resultados e potencialização dos recursos financeiros com o objetivo de aumentar a capacidade de ação dos programas especiais e instrumentos da PEDR.

Diante desse enorme desafio, é imprescindível a implantação do Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional – OEDR que tenha visibilidade e articulação ampla com as políticas estaduais e as regiões e, conseqüentemente, otimize a articulação entre as diferentes políticas estaduais, em distintas escalas de atuação.

Nesse escopo a criação o Sistema Estadual de Informação para o Desenvolvimento Regional - SEIDR sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com o objetivo de monitoramento e avaliação dos planos, programas e ações da PEDR, inclusive mediante intercâmbio de informações com os demais órgãos, entidades da administração indireta, organizações da sociedade civil, bem como dos Municípios.

A implantação do OEDR consiste em uma estratégia de monitoramento e avaliação integrada e articulada com programas e projetos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais órgãos do governo estadual, da administração direta e indiretano âmbito do Sistema Estadual de Informação para o Desenvolvimento Regional. Os objetivos do SEIDR são:

1. Apoiar o Governo Estadual e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG a elevar a Política Estadual de Desenvolvimento Regional a Política de Estado.
2. Apoiar o Governo Estadual, e em especial Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG na Política Estadual de Desenvolvimento Regional, possibilitando a elegibilidade, monitoramento e avaliação das políticas e programas implementados.
3. Possibilitar que as informações organizadas no Observatório sirvam como canal de comunicação entre os diversos órgãos estaduais e demais órgãos da sociedade estadual, assim como para a ação e coordenação de iniciativas várias através de políticas e programas pactuados nas regiões.
4. Possibilitar ao cidadão e à sociedade civil organizada formas de exercer o controle social e a participação de forma conjunta nas ações de governo;
5. Garantir os resultados das políticas de coesão econômica e social, priorizando ao mesmo tempo a disseminação cognitiva de informações;
6. Servir de fonte de informação para diferentes atores e instituições que acompanham, produzem e atuam em ações que objetivam a diminuição das disparidades regionais.

Tais objetivos orientam o aprimoramento do Observatório para dotá-lo de funcionalidades que contemplem dimensões pertinentes à execução da PEDR, ao mesmo tempo em que institucionaliza e integra as áreas de informação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e dos seus órgãos vinculados, garantindo também a sustentabilidade do processo.

Em termos operacionais, o Observatório reunirá em um repositório único, informações Georreferenciadas que englobam dimensões centrais do desenvolvimento. Os dados são provenientes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos setoriais do Governo Estadual cujas ações promovem impacto no desenvolvimento regional e incluem indicadores de ciência e tecnologia, financeiros, de produção, de infraestrutura, socioeconômicos e demográficos. Assim, o Observatório possibilita que os usuários realizem pesquisas que respondem, por exemplo, as seguintes questões:

1. Qual a quantidade de municípios/estados por meso/macro região?
2. Qual a quantidade de municípios/estados de faixa de fronteira?
3. Qual a renda per capita por município/estado em determinado ano?
4. Qual a população de um determinado município/estado em determinado ano?
5. Qual foi o valor disponibilizado para o município/estado em determinado ano?
6. Qual o valor do Produto Interno Bruto em determinado ano?
7. Qual a relação existente entre a quantidade de recursos disponibilizados e os outros dados que caracterizam um determinado município/estado?
8. Qual a relação de recursos disponibilizados nos estado/municípios e tipologia da PEDR feitos pelo SEPOG e demais setoriais?

É importante ressaltar a grande importância deste sistema integrado de informações, possibilitando assim ao Estado de Rondônia, a abertura de uma janela de opções de investimento, fomentação, crescimentos e organização de forma coordenada e pontual de acordo com as características e as necessidades de cada região, prospectando assim o crescimento a médio e longo prazo do Estado com um todo.

Ressalte-se, ainda, que tal sistema possibilitará uma enorme economia ao Estado, uma vez que sabendo as potencialidades de cada região, suas necessidades e urgências, poderemos atender com o necessário, evitando exageros e por conseqüência desperdício e gastos desnecessários ao erário, proporcionando assim que haja uma produção controlada, consciente e satisfatória tanto produz, quanto para quem vai receber o que é produzido.

Cabe ainda destacar que frente a uma turbulência econômica globalizada como esta que estamos enfrentando, faz-se necessária que Estado de Rondônia, dê a devida resposta a sociedade rondoniense, buscando meios de equilibrar as contas públicas, sem com tudo se esquecer de viabilizar a continuidade do crescimento da economia local possibilitando assim que todas as regiões do Estado consigam desenvolver suas potencialidades e por conseqüência a retomada da estabilidade.

Por fim, cabe ressaltar que o aprimoramento do Observatório se torna ainda mais oportuno diante da realização da I Conferencia Estadual de Desenvolvimento Regional. O evento tem como finalidade a promoção de um debate de âmbito estadual do qual resulte princípios e diretrizes para a reformulação da política de desenvolvimento regional do estado. Nesse sentido, o Observatório proporcionará subsídios e ferramentas para o aprofundamento deste importante debate.

1. **OBJETIVO GERAL**

O presente Termo de Referência – TR, tem como objetivo pautar a contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Sistemas de Informações Georreferenciadas – SIG, e em Análise e Modelagem de Bancos de Dados Espaciais e espacialização de dados e informações para a aquisição de solução destinada a receber, relacionar, organizar e distribuir dados geográficos e literais em ambiente único de modo a possibilitar a pesquisa e recuperação de informações e edição de dados, de forma a contribuir para a implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Regional – PEDR mediante ao aprimoramento do Observatório, no âmbito do SEIDR, subsidiando o processo decisório na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e nos demais órgãos vinculados ao setor.

* 1. **OBJETIVO ESPECÍFICO**

Para melhor detalhamento e compreensão dos serviços a serem executados particionou-se em Objetivos Específicos e respectivas atividades, caracterizadas como subitens desses, como descritos a seguir:

* + - 1. Coletar e validar conjuntos de variáveis de indicadores para serem disponibilizados pelo Observatório;
      2. Agrupar malha de dados e mapas para o Observatório - OEDR;
      3. Estruturação das bases de dados contendo as informações necessárias para Observatório;
      4. Delinear uma estrutura física robusta de servidores para abrigar o Observatório (banco de dados);
      5. Construir o portal de disponibilização de dados e mapas;
      6. Montar o plano de aprimoramento a atualização do Observatório;
      7. Capacitar uma equipe interna para operar o Observatório e servir como multiplicadores;
      8. Analisar e avaliar os dados e informações literais e espaciais disponíveis no âmbito Estadual, tratando-os e carregando-os para uso na Aplicação.
      9. Proceder à carga de dados a partir de outros bancos;
      10. Lançar o Observatório na I Conferência Estadual de Desenvolvimento Regional;
      11. Estabelecer e qualificar equipe da SEPOG em rotinas de atualização do Observatório;
      12. Inserir no Observatório os eventuais ajustes que resultarem da interação com os clientes durante a Conferência.

1. **DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A Contratada deverá garantir que os Dados Geográficos utilizados para estruturar a Solução, escopo do presente Projeto, estarão estruturados no Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados- SGBD, de modo a possibilitar consultas e demais operações a serem realizadas por diversas áreas da Administração Estadual, utilizando de forma ampla as Bases de Dados Integradas, tendo como foco principal o Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional - OEDR.

* 1. **ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA DAS BASES DISPONÍVEIS E IMPLEMENTADAS**

Independente da existência de metodologias, sistemas ou mesmo somente a disponibilidade para pessoal competente para a inserção de dados provenientes de outras Secretarias e ou entidades, nas Bases do Observatório, essa deverá manter os campos necessários ao cumprimento do caráter de Ferramenta de Informações Geográfica para suporte á decisão, ao qual se propõe.

* 1. **IMPLEMENTAÇÃO DAS BASES DE DADOS DE ESPERA E DE ESTUDOS DO OBSERVATÓRIO**

Para o cumprimento da presente Atividade, a Contratada deverá idealizar e implementar, uma ou mais Bases de Dados que repliquem total ou parcialmente, em conformidade com a melhor relação de desempenho e segurança, com os seguintes fins:

1. Implementar ferramenta de coleta e construção de uma Base de Dados de Espera onde serão carregados Dados Espaciais em massa, provenientes de todos os órgãos da administração direta e indireta do estado de Rondônia, bem como, dos demais órgãos, municipais e federais,  organizações e instituições referentes ao setor produtivo e o terceiro setor. Dados esses que deverão permanecer em Espera até que recebam as devidas conferências e aprovações para que então sejam carregados na Base de Dados de Produção do Observatório;
2. Implementar a Base de Dados de Estudo, que servirá para dar apoio à execução de análises e estudos que necessitem das Bases do Observatório, por meio da replicação dessas, mas que em sua execução possam oferecer riscos à consistência, a disponibilidade e ou à segurança da Base em Produção.
   1. **REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSISTÊNCIA DAS BASES IMPLEMENTADAS**

As Bases de Dados, assim como os procedimentos supracitados, após a sua devida execução deverão sofrer uma série de Testes de Consistência, de forma a garantir a inocorrência de falhas quaisquer, de conformidade com o item 4.7.

* 1. **TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS REFERENTES ÀS BASES IMPLEMENTADAS.**

Todas as Atividades supracitadas deverão produzir e ou atualizar documentações, esquemáticas ou textuais, de forma a garantir o registro de suas execuções e implementações, servindo ainda como material didático na execução da presente atividade, que consiste na Transferência de Metodologias e Tecnologias à Equipe Técnica determinada pela SEPOG.

As transferência de metodologias e tecnologias referentes as base implementadas serão sempreacompanhadas de 03 (três) vias impressas e uma em meio eletrônico (CD-ROM).

* 1. **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM PRODUÇÃO DAS BASES IMPLEMENTADAS.**

A Contratada deverá, para o cumprimento da presente atividade, elaborar um Plano de Ações que viabilize a Entrada em Produção do Observatório, sem que essa operação incorra em inconsistências e indisponibilidades.

Tal Plano de Ações deverá ser executado pela Contratada, com o devido acompanhamento da Equipe técnica da SEPOG.

* 1. **DA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG OBSERVATÓRIO WEB.**

Para o cumprimento da presente Atividade, a Contratada deverá implementar ou adequar e disponibilizar uma Solução Computacional totalmente baseada em tecnologia web, com Total Transferência de Tecnologia, sem abrir mão de quaisquer melhorias e ou evoluções provenientes da presente Implementação e ou adequação.

* 1. **DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PERSONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG DESKTOP, OBSERVATÓRIO DESKTOP.**

Para o cumprimento da presente Atividade, a Contratada deverá implementar procedimentos para a execução de Cargas de Dados em Massa e para a realização de Estudos diversos, por meio da Solução SIG, para acesso, imputação e edição de dados, de forma segura e controlada, nas Bases de Dados de Espera e de Estudos, do Observatório.

A ferramenta deve permitir a extração, transformação e carga de dados bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para apoio à tomada de decisões, tendo como base os seguintes requisitos:

1. Permitir o desenvolvimento de conteúdo (relatórios, dashboards) seja realizado através de interface e sendo totalmente intuitivo a usuários;
2. Permitir criar links virtuais entre diferentes estruturas de dados, permitindo gerar informações que cruzem tabelas de banco de dados e arquivos externos, como planilhas, por exemplo:
   * + 1. Devendo ser consultados de forma interativa e intuitiva através dos dashboards;
       2. Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de fontes de dados pessoais, como arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: XML, CSV, TXT, XLS e XLSX.
       3. Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV.
3. Permitir definição de segurança em múltiplas camadas;
4. A solução deve permitir criar qualquer tipo de relatório (relatórios executivos, dashboards e query ad-hoc);
5. Possuir a capacidade de impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios com os mesmos layouts exibidos na tela;
6. Permitir a criação de relatórios em formato multi página, possibilitando a integração de textos, gráficos, tabelas, imagens, mapas e arquivos não estruturados, sem a necessidade de desenvolvimento adicional;
7. Possibilitar a exploração off-line (desconectado do ambiente web) para transporte e análises, se necessário;
8. Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré- agendada;
9. Possuir ajuste automático de layout quando objetos são modificados, inseridos ou excluídos;
10. Permitir a criação de relatórios complexos, multi-páginas, diferentes conteúdos e utilizando diferentes origens de dados sem programação.

O conjunto de Procedimentos ou Sistemáticas Implementadas e da Solução SIG, devidamente configurado e ou personalizado, representará a Solução Observatório Desktop.

* 1. **CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA**
     1. O plano de Transferência de Tecnologia deverá ser apresentado junto com o Plano de Trabalho e deverá conter obrigatoriamente:
        1. O conteúdo e o cronograma estimado, visando a capacitação dos profissionais de TI designados pela SEPOG, limitado a uma turma de no máximo30 pessoas, para transferência do conhecimento e da tecnologia;
           1. O plano obrigatoriamente deverá conter os seguintes treinamentos:

1. Treinamento da Linguagem de Programação utilizada;
2. Treinamento do Banco de Dados Utilizados;
3. Repasse tecnológico do sistema e das peculiaridades do mesmo.
4. **METODOLOGIA**
   1. **PARÂMETROS GERAIS**

Para o cumprimento de ambos os Objetivos Específicos apresentados no presente TR, a Contratada deverá realizar, para dar início aos seus trabalhos, um Levantamento Técnico Inicial, onde deverá levantar e inteirar-se, de forma completa, sobre os procedimentos já existentes nos setores e Secretarias envolvidas, realizando levantamentos de requisitos, analisando as Bases de Dados e Acervos existentes as sistemáticas elaboradas e aos métodos, políticas, legislações e procedimentos a serem respeitados para a eficaz execução do presente Projeto.

* + 1. **PLANO DE TRABALHO**

Com base no supracitado Levantamento Técnico Inicial e no presente TR, a Contratada deverá elaborar e apresentar, para a devida aprovação por parte da Equipe Técnica/SEPOG, um Plano de Trabalho.

O plano de trabalho deverá ser um documento que reflita na íntegra o que será realizado, além de servir como instrumento de controle gerencial, o plano deverá ter legitimidade para que de fato possam contemplar as ações necessárias na obtenção do resultado final, com referências claras aos prazos, esforços, escopo e recursos humanos necessários.

* + 1. **ESTRATÉGIA DE AÇÃO.**

1. Deverá também realizar uma oficina de início do projeto, com participação de técnicos da SEPOG.Na execução da oficina a contratada deverá apresentar um modelo sistêmico, a titulo de exemplificação e direcionamento das discussões, apresentando as funcionalidades espaciais, modelos de impressão, geração de gráficos de indicadores e outros relatórios em ambiente web.
2. Reunião quinzenal de status do projeto com relatório de progresso;
3. Entregas mensais do projeto;
4. Implantação:
   1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e configuração das soluções no ambiente de produção da SEPOG, criar 01 modelo de impressão na solução local para disponibilização na web, criar 04 gráficos dinâmicos com indicadores estratégicos na aplicação web e gerar 01 relatório na solução web contendo gráficos, mapas e dados alfanuméricos para impressão.
5. A Instalação e configuração deverão ser executadas em conjunto com a equipe técnica da SEPOG, no hardware fornecido pela CONTRATANTE;
6. Teste de homologação ao final do projeto;
7. Reunião quinzenal de status do projeto;
8. Semanalmente uma entrega de relatório de progresso do projeto;
9. Entregas parciais quinzenais/mensais do projeto;
10. Teste de homologação ao final do projeto;
11. Treinamento e capacitação da equipe interna da SEPOG.
    * 1. **CONTROLE DE QUALIDADE**

A Contratada deverá ainda especificar os métodos, meios e ferramentas de garantia da qualidade de softwares a serem produzidos, nas fases de Especificação, Detalhamento de Projeto, Desenvolvimento, Entrega do Produto e Uso Regular do Produto;Deverá também apresentar o processo de qualidade que utilizará, incluindo o esquema de envolvimento da Equipe Técnica/SEPOG, com fim de garantir a funcionalidade das Soluções de software implementadas.

* + 1. **GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**

Em cada atividade a Contratada deverá descrever os insumos necessários à sua realização, roteiros e memórias de trabalho, inclusive com mapas descritivos dessas atividades. Nos respectivos relatórios deverão constar os procedimentos utilizados, profissional responsável e a descrição dos aspectos que garantem o funcionamento dos produtos fornecidos;

Cada atividade poderá receber gerenciamento específico, a critério da SEPOG, Em função do seu desenvolvimento específico deverá receber análise e aprovação de modo a garantir a fluidez na execução de cada produto específico.

Em cada caso deverão ser fornecidos, conforme o caso os documentos, arquivos fluxos, especificações, códigos e demais artifícios necessários ao pleno domínio do produto realizado.

Com o seu encerramento será emitido o Termo de Encerramento Físico da atividade correspondente, devidamente aprovado e firmado pela Equipe Técnica/SEPOG.

A contratada deverá realizar reuniões quinzenais para apresentação do status do projeto com relatório de progresso, os quais deverão ter entregas mínimas mensais descrevendo as etapas pertinentes ao projeto.

* + 1. **TRANSFERÊNCIA DE MÉTODOS E TECNOLOGIAS**

No tocante às Soluções constantes do presente TR, especificamente referentes ao Observatório Web, a Contratada deverá elaborar um Termo de Licença, pelo qual ofereça a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG totais direitos de uso.

Esses critérios deverão ter seu reconhecimento efetivado de forma pública, e oficiado, por meio de Termo de Cessão, devidamente elaborado e firmado pela Contratada, em conformidade com o supracitado.

A Contratada disponibilizará o **Programa e o Código Fonte** da Solução Observatório à SEPOG que poderá segundo seu critério e expensas copiar, modificar, incluir, ceder ou suprir módulos do produto fornecido.

Nesses termos a Contratada deverá conceder o pleno e irrestrito Direito de uso à SEPOG, que será responsável por toda e qualquer alteração de características por ela introduzida ou de profissional sob a sua determinação.

É obrigatória a entrega, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

* 1. **PARÂMETROS ESPECÍFICOS**
     1. **BASE DE DADOS MULTIFINALITÁRIA**

O funcionamento do Observatório deve estar estruturado sobre uma Base de Dados Multifinalitária, com o objetivo de gerar e disponibilizar informação a áreas de interesse da Gestão Estadual como: o Planejamento; a Fiscalização Tributária; a Regularização Fundiária; a Gestão de Infraestrutura; o Controle de Obras; o suporte pertinente a ações na Saúde; o suporte pertinente a ações na Educação, e, o Mapeamento dos beneficiários de Programas de Assistência Social.

As áreas responsáveis pelo fornecimento e administração dos dados, que irão gerar tais informações, deverão ser diretamente responsáveis pela sua atualização, e com isso atender as necessidades gerais do serviço público estadual e da sociedade rondoniense em geral.

Sua estruturação deverá ser realizada de modo a permitir o armazenamento, recuperação e a apresentação dos dados já carregados nas Bases do Observatório, e ser analisada a suficiência desses dados, tendo norteamento a Portaria 511 de 07/12/2009, do Ministério das Cidades, no que tange à espacialização de dados e informações, em conformidade com um cadastro territorial Multifinalitária e sem descontinuidades.

Para garantir tal atingimentoa Contratada deverá observar e conhecer o Acervo digital e digitalizado existente, a ser levantado, tratado, armazenado e/ou carregado nas Bases do Observatório, avaliando sua necessidade ou utilidade ao Observatório.

Os dados ou informações a serem carregados deverão ser estruturados em grupos de informação e acessados por meio de chave com composição estruturada respeitando a modelagem já estabelecida para as Bases de Dados do Observatório.

Entre os dados e informações a serem acessados a Contratada deverá prever solução para dados digitais ou digitalizados do Acervo existente, observando, especialmente, as seguintes informações e dados:

* 1. Mapas;
  2. Leis e Normas e diretrizes;
  3. Ortofotos;
  4. Imagens Orbitais;
  5. Restituição aerofotogramétrica e Altimetria;
  6. Divisão fundiária;
  7. Lotes (Parcelas cadastrais) e respectivas edificações;
  8. Divisões político-administrativas;
  9. Infraestruturas viárias, aeroportuárias e modais de forma geral.
     1. **DADOS ALFANUMÉRICOS**

As entidades passíveis de representação possuem um conjunto de atributos literais que permitem descrever suas características, segundo as formas de acesso previstas, essas características deverão ter sua modelagem adequada, de modo a permitir seu rápido acesso as diferentes necessidades previstas e de forma a adequarem-se às novas Soluções, Objeto do presente Projeto.

Os conjuntos de atributos deverão ser organizados em tabelas, em atenção às características previstas no Modelo Entidade / Relacionamento (E-R), que deverá ser devidamente atualizado. O Modelo E-R deverá permitir a representação das estruturas de dados de um modo natural e mais próxima do mundo real.

Em atenção a esse modelo deverá ser apresentadas as relação entre as diferentes estruturas de dados que compõem as Bases de Dados do Observatório, em atenção aos seguintes elementos, Entidade, Atributo e Relacionamento, a saber:

1. **Entidade:** Objeto que compõem a realidade;
2. **Atributo:** Tipos de informação ou característica que se deseja conhecer sobre os objetos que compõem a realidade;
3. **Relacionamento:** a maneira como os objetos interagem entre si.
   * 1. **DADOS ESPACIAIS**

Os dados Espaciais, ou Geográficos, deverão respeitar uma estruturação segundo o modelo GEO-OMT, esse modelo se fundamenta no conceito de Orientação a Objetos estendida ao domínio das informações geográficas.

Segundo essa proposição os dados destinados a multifinalidade passam a serem representados pela agregação das classes Georreferenciadas e Convencionais permitindo que dados geográficos e literais sejam representados em um único modelo.

O modelo final deverá ser compatível com o conceito apresentado, garantidas a perfeita correlação entre os produtos físico e conceitual.

* + 1. **DO RESULTADO ESPERADO DA SOLUÇÃO SIG – OBSERVATÓRIO WEB.**

### Solução coorporativa informatizada de gestão de modo a atender às necessidades de cruzar e integrar informações relacionais com dados geográficos, resultando em mapas, relatórios, visões estratégicas com indicadores e gráficos que auxiliarão o acompanhamento, à visibilidade e o planejamento, bem como a relação de dependência entre os diversos projetos da instituição.

* + - 1. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

1. Trabalhar com o conceito de visão personalizada, para cada visão, o usuário com permissão poderá configurar uma visualização diferente contendo painéis de mapas, gráficos, kpi (indicador de desempenho), url (endereço de rede) e/ou textos.
2. A solução deverá ser responsiva para o perfeito funcionamento em navegadores web e/ou navegadores de dispositivos móveis sem a necessidade de um aplicativo instalado.
3. Na administração, deverá ser possível a adição de serviços de mapas externos, a exemplo dos serviços IBGE e ministério da integração nacional.
4. Na administração, deverá ser possível o controle de acesso à solução. Criação de usuário, grupos de usuários, quais camadas cada grupo terá acesso e quais funcionalidades.
5. A solução deverá ter a possibilidade de *login* para identificação do usuário e parametrização da visão ou acesso anônimo, sem a necessidade de senha.
6. Permite imprimir a partir da captura da visualização atual.
7. Para cada painel, deverá ser possível à identificação de um título, a maximização na tela, minimização na tela, a edição quando permitido e principalmente o relacionamento com outro painel.
8. Para cada relacionamento de painéis, os mesmos estarão sincronizados e integrados em seu filtro (por atributo ou espacial), se um mapa está relacionado com um gráfico, ao dar zoom no mapa, as informações do gráfico deverão ser atualizadas com base na extensão de visualização do mapa.
   * + 1. **PARA O PAINEL DO TIPO MAPA:**
9. Possibilita ao usuário habilitar e desabilitar camadas de informações, com busca através do seu nome.
10. Permite a navegação no mapa com ferramentas de mover e zoom.
11. Permite uma visão geral do mapa (overview), ativando ou desativando a janela e com a possibilidade reposicionamento da extensão de visualização da tela com um arraste.
12. Permite a realização de buffer simples, através da entrada do tamanho de seu raio e a unidade de medida utilizada (metros ou quilômetros).
13. Permite a realização de buffer por parâmetros, informando o serviço de mapa, a camada, o atributo e valor a ser utilizado como pesquisa, bem como o tamanho de seu raio, de acordo com os serviços disponíveis e publicados.
14. Identificação e visualização dos atributos com a apresentação dos dados (pop-up) sem a necessidade prévia de uma busca, além de apresentar possíveis anexos (fotos, documentos e afins).
15. Permite exportar informações em formatos diversos de imagens JPEG e PDF.
16. Localização de endereços. Geocodificação e Geocodificação reversa sobre a base mundial da ESRI.
17. Realização de consulta avançada de dados geográficos e atributos alfanuméricos.
18. Possibilidade da adição de filtros tabulares e definição de uma área para pesquisa.
19. Visualização de dados resultantes da busca em uma tabela, para o resultado de cada pesquisa, os dados deverão ser dispostos em uma tabela podendo ordenar qualquer coluna e identificar o registro no mapa com a interação direta através do clique na tabela.
20. Geração de mapa de calor e agregação de pontos.
21. Possibilidade da adição de filtros tabulares e onde pesquisar, se será em todo mapa ou na área de visualização.
22. Mapas temáticos dinamicamente sobre as camadas disponibilizadas na aplicação, com o intuito de realizar estudo de cores sobre as informações geográficas e seus respectivos atributos descritivos. Tematização pelos métodos: valores únicos, intervalos iguais, intervalos geométricos, quebras naturais, frequências iguais e desvio padrão.
    * + 1. **PARA O PAINEL DO TIPO GRÁFICO E TABELA:**
23. Os conteúdos das informações poderão ser do tipo tabela, gráfico de pizza, gráfico de barra, gráfico de área, gráfico de linha, gráfico de coluna e gráfico de pareto.
24. Para cada gráfico, ainda deverá ser possível realização de filtro com operadores lógicos igual, diferente, maior, menor, contendo, maior ou igual e menor ou igual.
    * 1. **OBSERVATÓRIO DESKTOP**

A implementação do Observatório Desktop basear-se-á, fundamentalmente, na elaboração de procedimentos e sistemáticas operacionais específicas, como já citado no item “Objetivos Específicos” deste TR, onde a principal meta será a de implementar segurança e controle ao acesso e edição às Bases de Dados, quando ocorridos por meio dessa interface.

Poderá ocorrer a necessidade de personalizações sistêmicas para a implementação do Observatório Desktop, o que será totalmente viável, haja vista a presente Solução basear-se em uma aplicação SIG Desktop completa.

Deverá ser implementada uma rotina onde seja possível validar as Feições a serem imputadas nos procedimentos de Cargas de Dados em Massa, onde nessa validação sejam geradas as codificações pertinentes a cada um desses objetos ou feições espaciais.

Ambas as Soluções, Observatório Web e Desktop, deverão contar com mecanismos rígidos e consistentes de controle de acesso e log’s de ações executados por quaisquer usuários, com fim de garantir o Sigilo Fiscal, a consistência das Bases de Dados, a fidedignidade das informações produzidas e a rastreabilidade e auditoria de quaisquer ações, possivelmente indevidas, praticadas sobre tais Bases e por meio dessas Soluções.

A solução Observatório Desktop também deverá viabilizar as seguintes ações:

A Solução deverá permitir ao usuário a geração de análises estatísticas sobre as informações publicadas na solução de informação geográfica - deverá ter a possibilidade de definir uma série de parâmetros de análise como:

Seleciona o tipo de Saída: Gráfico e ou Tabela;

Seleciona a Variável (Cabeçalho, Linha ou Coluna):

Uma ou várias variáveis:

C&T

Social Demográfico

Educação

Infraestrutura

Estrutura Produtiva

Seleciona o Período (Cabeçalho, Linha ou Coluna):

Um ou Vários Anos (série histórica):

Ano

Seleciona o Recorte Geográfico (Cabeçalho, Linha ou Coluna):

|  |  |
| --- | --- |
| Brasil | Estados |
| Faixa de Fronteira | Municípios |
| Semi Árido | Macrorregiões |
| Macrorregiões | Mesorregiões |
| Mesorregiões | Microrregiões |
| Microrregiões | Regiões de Planejamento |
| Estados | Mesorregiões Diferenciadas |
| Regiões de Planejamento | Semi Árido |
| Municípios | Territórios da Cidadania |
| Mesorregiões Diferenciadas | Bacias Hidrográficas |
| Territórios da Cidadania | APLs |
| Bacias Hidrográficas | Faixa de Fronteira |

A Solução também deverá permitir ao usuário a geração de mapas de evolução. O usuário terá a possibilidade de definir uma série de parâmetros de análise como:

1. Selecionar o recorte geográfico município(s);
2. Definir a camada (o indicador - camada) que será realizada a analise;
3. Definir o período (série histórica) para gerar evolução;
4. Definir a quantidade de faixa de valor da informação selecionada;
5. Visualizar as séries temporais da evolução dos indicadores;

No que diz respeito a segurança, a solução deverá permitir o auto cadastro do usuário na solução de informação geográfica web. O usuário deverá ter a possibilidade de:

1. Preencher as informações conforme campos do cadastro. Deverão ter campos obrigatórios tais como CPF, onde serão validados conforme rotina padrão de validação dos números;
2. Envio por e-mail de uma senha automática conforme dados cadastrados;
3. Necessidade de confirmação do usuário através de um link no e-mail enviado;
4. Recebimento da confirmação e liberação do acesso a dados privados do Observatório;

A Solução ainda deverá disponibilizar ao usuário, vídeos demonstrativos de cada funcionalidade como forma de tutorial.

1. Deverão ser criados vídeos para cada funcionalidade contendo dicas de navegação em forma de textos durante a execução;
2. Não serão necessários recursos de áudio nos vídeos;
   * 1. **CAPACITAÇÃO**

As capacitações, as quais a Contratada estará obriga a executar, nas áreas de Administração do Observatório Web; Uso Avançado do Observatório Web; Instalação, Configurações e Segurança de Acesso do Observatório Desktop; Procedimentos Padrão; e Uso do Observatório Desktop, deverá ser ministrado por técnico qualificado previamente apresentado à Equipe Técnica da SEPOG;

De forma também prévia, a Contratada deverá elaborar o material didático a ser utilizado nas Capacitações, os quais deverão ser apresentados para a devida aprovação por parte da Equipe Técnica da SEPOG;

A contratada deverá apresentar, com uma antecedência mínima de 20 dias da ocorrência de cada Capacitação, um calendário de execução de cada uma dessas, que também, deverá obter aprovação junto à Equipe Técnica da SEPOG;

O ambiente e os equipamentos a serem utilizados para todas as Capacitações em questão serão de responsabilidade do Estado, todavia a Contratada deverá, de forma prévia, providenciar a instalação de sistemas ou execução de configurações nos equipamentos, que por ventura sejam necessários.

1. **CRONOGRAMA E PRODUTOS**

Na execução dos serviços previstos serão prioritariamente observados os prazos discriminados, concomitante o fornecimento de produtos, conforme descrito neste item.

* 1. **CRONOGRAMA**

As características dos serviços descritos têm como base a evolução e integração de partes relacionadas ao Observatório, dessa forma, todo o trabalho deverá se desenvolvido a partir da assinatura do contrato, em 270 (duzentos e setenta) dias, portanto, a contratada deverá ter o produto pronto para implantação e implementação.O Cronograma de Execução será o seguinte:

**QUADRO 01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / PRODUTOS** | **PRAZO(9 MESES)** | | | | | | | | |
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** |
| 5.1 | PLANO DE TRABALHO – REUNIÃO COM A EQUIPE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, NA SEPOG, PARA LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA DAS BASES DISPONÍVEIS E IMPLEMENTADAS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.2 | IMPLEMENTAÇÃO DAS BASES DE DADOS DE ESPERA E DE ESTUDOS DO OBSERVATÓRIO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.3 | REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSISTÊNCIA DAS BASES IMPLEMENTADAS. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.4 | TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS REFERENTES ÀS BASES IMPLEMENTADAS. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.5 | ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM PRODUÇÃO DAS BASES IMPLEMENTADAS. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.6 | IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG OBSERVATÓRIO WEB. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.7 | IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PERSONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG DESKTOP, OBSERVATÓRIO DESKTOP. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.8 | CAPACITAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

* + 1. **RELATÓRIOS TÉCNICOS**

O acompanhamento dos serviços deverá ser realizado por meio de relatórios técnicos segundo previsão apresentada a seguir. Seu conteúdo deverá ser adequado ao cronograma apresentado no item anterior ou na sua eventual alteração devidamente ajustado.

Durante a execução dos serviços o registro das ações e serviços executados deverá ser realizado por meio da emissão dos seguintes relatórios e documentos, que deverão ser entregues a contratante essa representada pela Equipe Técnica da SEPOG:

* + 1. **Plano de Trabalho**

O referido documento deverá ser entregue contados 15 (QUINZE) dias da assinatura do Contrato e nele deverá constar o detalhamento da metodologia e processos de trabalho relacionados ao desenvolvimento dos Produtos, hora contratados;

* + 1. **Relatório de Andamento (RA)**

A cada 15 (QUINZE) dias sucessivos a entrega do Plano de Trabalho será entregue o RA relativo ao período, contendo o descritivo da evolução do serviço e principais ocorrências e dificuldades enfrentadas;

* + 1. **Relatório Final**

Após a entrega dos RA(s) previstos ao termino do período previsto para a execução do presente Projeto, deverá ser entregue o Relatório Final, que deverá consolidar toda a evolução dos serviços executados com respectivos ajustes decorrentes de necessidades verificadas.

* + 1. **ESPECIFICAÇÕES**

Os Relatórios de Andamento (RA), Relatório Final (RF), demais produtos e documentação produzida deverão ser entregues a Equipe Técnica da SEPOG, em sua totalidade, em 03 (três) vias impressas e uma em meio eletrônico (CD-ROM) com o conteúdo impresso acrescido dos produtos digitais previstos;

A produção digital deverá ser identificada de modo a corresponder aos relatórios impressos e deverá estar estruturada conforme segue:

1. **CAPA -** Na capa, a disposição dos elementos deverá basear-se nas informações prestadas na folha de rosto. A lombada da capa conterá as mesmas informações.
2. **FOLHA DE ROSTO** - Página que contém os elementos essenciais à identificação do projeto.
3. **SUMÁRIO** - Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive listas de abreviaturas, e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos, uma vez que a sua finalidade é a de informar o conteúdo dos estudos, bem como localizar os tópicos que possa interessar.
4. **LISTAS.** Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.
5. **RESUMO.** Apresentação concisa dos pontos relevantes do trabalho. Nele devem ser ressaltados: a natureza do trabalho forma de implantação, os resultados esperados, e as principais conclusões.
   1. **PRODUTOS**

Os produtos relacionados deverão ter conteúdo adequado ao cronograma ou eventual alteração devidamente justificada. Segundo previsão deverão ser fornecidos os seguintes produtos:

1. Relatório Final contendo a documentação dos Levantamentos de Requisitos e Projetos de Sistema; modelos Lógicos e Físicos de todas as entidades representadas.
2. Fornecimento e Implementação do Observatório Web e Desktop. O Produto Final correspondente as Atividades que compõem este Objetivo Específico deverá reunir todas as funcionalidades descritas para a Solução Observatório. Nesses termos o produto de software correspondente deverá estar devidamente instalado e funcionando em ambiente WEB com as funcionalidades requeridas e utilizará os dados do Cadastro Multifinalitário devidamente carregados nas Bases de Dados do Observatório. Na ocasião deverá ser fornecida a documentação relativa ao projeto lógico e físico do Sistema; os Manuais de Administração e de Usuários; e respectivos códigos fonte. O treinamento previsto deverá ter sido concluído por ocasião desta entrega.
3. Capacitação. Documentação relativa às Capacitações realizadas
   * 1. **PRAZOS**

O prazo para fornecimento dos produtos elencados deverá ser apresentado no cronograma físico especificado no Plano de Trabalho. Independentemente desta previsão e demais prazos descritos deverão ser observados os seguintes prazos:

Aos 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Contrato entre as partes, deverá ser fornecido uma prévia do Plano de Trabalho da proponente selecionada que deverá prever o conteúdo especificado no presente Termo de Referência e ser revisto quinzenalmente com o aval da equipe técnica da SEPOG.

Aos 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato entre as partes, deverá ser fornecido o Plano de Trabalho definitivo da proponente selecionada que deverá prever o conteúdo especificado no presente Termo de Referência.

Após tal fornecimento a Equipe Técnica da SEPOG terá o prazo de 10 (DEZ) dias para análise e aprovação do mesmo. Na hipótese de eventuais ressalvas, reparos ou inclusões a Contratada terá o prazo de 10 (DIAS) dias para adequar o Plano em questão às exigências descritas, independente dos demais procedimentos contratualmente previstos.

1. **DAPARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo e seus anexos.
   2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
   3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
      1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
      2. QueestejamcomodireitosuspensodelicitarecontratarcomaAdministração Pública;
      3. Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
      4. Cadastradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS);
      5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
      6. Estrangeiras que não funcionem no País;
      7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, tais como cooperativas,consórcios e subcontratações.
2. **MÉTODO DE SELEÇÃO**

O critério da escolha da empresa vencedora será o de **TÉCNICA/PREÇO**, atribuindo-se ao Preço o peso de 30% (trinta por cento) e à Técnica o peso de 70% (setenta por cento), conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Termo de referência.

1. **QUALIFICAÇÃODAEQUIPETÉCNICA**

Declaração e comprovação de que possui equipe técnica qualificada, acompanhada do *curriculum vitae* e atestados/declarações/certificados, informando quais serão os profissionais que prestarão os serviços no ambiente da SEPOG, conforme os seguintes termos:

* 1. Profissional com formação acadêmica superior (graduação ou pós-graduação) em Geoprocessamento ou área correlata;
  2. ProfissionalcomcertificaçãoemgerenciamentodeprojetosPMP(*ProjectManagementProfissional*);
  3. Profissional com certificação ITIL (*Information technology Infrastructure Library)*;

Seráexigidanomomentodaassinaturadocontrato,casonecessário,acomprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante.

1. **QUALIFICAÇÃODAEMPRESA**

Pretende-se selecionar a empresa em condições de desempenhar as atividades descritas neste TR, reunindo condições de excelência para a realização dos serviços em questão. O objetivo é assegurar a adequada prestação destes serviços,visando à garantia e a segurança operacional do futuro contrato,minimizando-se ao máximo o risco de contratação de uma empresa que não reúna as melhores condições técnicas necessárias para desempenhar os serviços.Para se atingir tal objetivo é necessário aferir a experiência anterior das empresas na execução e a qualidade,de determinados serviços de tecnologia.

A SEPOG poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências.

O(s)Atestado(s)deCapacidadeTécnicadeverãoconter,nomínimo,asseguintesinformações:

1. Nome da empresa e CNPJ;
2. Endereço completo;
3. Nome da instituição responsável pelas informações;
4. Período de execução dos serviços;
5. Detalhamento dos serviços prestados;

A proponente deverá apresentar Atestada(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando:

1. Experiência em instalação e configuração de plataforma em geotecnologia;
2. ExperiêncianodesenvolvimentodeSistemasbaseadaemsoluçõesdeinformaçãogeográfica;
3. Experiência em sistema de gerenciador de dado sespacial;
4. Experiência Modelagem e Carga de dados no Banco de Dados Geoespacial;
5. Experiência em consultoria especializada em geoprocessamento;
6. ExperiênciaemtrabalharcommetodologiadegerenciamentodeprojetosPMI (Project Management Institute).
7. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá proceder de acordo com o previsto no presente Termo de Referência, e anexo, reportando-se à Comissão de Gestão do Contrato para quaisquer dificuldades no cumprimento dos itens do presente Termo de Referência, os quais serão lavrados através de registro ou relatórios escritos.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados.

A Empresa Contratada deverá nomear um preposto, o qual ficará autorizado a representá-lo perante a Contratante e a comissão de fiscalização e recebimento;

Os trabalhos deverão contemplar visitas *in loco n*as unidades, entrevistas a funcionários, e outras técnicas necessárias para a construção dos modelos a serem aplicados;

Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades dos órgãos diretamente interessados deverão ser previamente agendadas pela contratada.

A empresa contratada deverá transferir os conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores envolvidos no projeto objeto deste Termo de Referência.

1. **DO SIGILO**
   1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar Termos de Confidencialidade, conforme modelos a serem apresentados, que estabelecem sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão;
   2. A CONTRATADA deverá apresentar, em reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os Termos de Responsabilidade e manutenção de sigilo assinados.
   3. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da SEPOG;
   4. A CONTRATADA deve comunicar, formal e imediatamente, ao gestor do contrato qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

1. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados nas instalações da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG - AV. FARQUAR, 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA, CURVO 2, EDIFÍCIO CAUTÁRIO, 6º ANDAR – BAIRRO PEDRINHAS - CEP: 76.821-470 - PORTO VELHO – RONDÔNIA - TELEFONE: (69) 3216-8510 – 3216-5087 E 3216-5043”**ou outro local por ela indicado.

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá a sua vigência de **270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, admitida à prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com a justificativa da contratante mediante comprovação da vantajosidade e acordo entre as partes.

Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato, será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no parágrafo 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003;

No valor a ser cotado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os custos com mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da empresa prestadora do serviço, eventuais despesas com viagens e membros da equipe técnica (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do processo objeto deste Termo de Referência correrão:

* 1. Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
  2. Sistema Orçamentário: FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
  3. Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000
  4. Elemento Despesa: 3390.39
  5. Fonte de Recurso: 100

1. **RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA**

A Consultoria se reportaráa Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Gerencia do Observatório GEO e Gerencia de Informática – GIN.

1. **PRAZO E GARANTIA**

A contratada deverá manter sem erros a solução entregue para o Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional - OEDR, conforme descrita no Plano de Trabalho e manter o suporte por 12 (doze) meses, contando da data da entrega da solução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual que será editado após a assinatura do futuro contrato a ser celebrado, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo darão ciência à Administração da SEPOG, conforme o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993.
   2. A equipe de fiscalização descrita em todo o item 17 e seus subitens deverá conter preferencialmente servidores efetivos que detenham conhecimento e/ou atuam nas áreas relativas às frentes de trabalho previstas neste Termo de Referência.
   3. A equipe de Fiscalização deverá contar ainda com profissional na área de informática, indicados pelo Conselho Estadual de Informática – CEI.
   4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/1993.
2. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
   1. O recebimento dos produtos elencados no item 4.e seus subitens, bem como o ateste das notas ficais/faturas referentes aos serviços prestados, pelos fiscais nomeados nos termos do item 19. E seus subitens e será procedido da seguinte forma:
   2. Os fiscais do contrato não poderão ter nenhum vínculo com a empresa prestadora do serviço, devendo agir com auxiliares do gestor deste Termo de Referência considerando que a eficiência da presente investida licitatória está diretamente relacionada com o acompanhamento da execução.
   3. Os fiscais da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, deverão receber os produtos tipificados no item 5 e seus subitens, mediante entrega pela empresa prestadora do serviço de Termo de Entrega dos Produtos, datado e assinado pelo representante da mesma, nos prazos estabelecidos.
   4. Após a entrega acima ventilada, haverá prazo de observação de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para que se comprove a adequação do objeto às regras e metodologias previstas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n°. 8.66/1993.
   5. Havendo divergência entre o produto entregue e objeto/metodologia prevista no item 5 e seus subitens, o fiscal do futuro contrato o restituirá à empresa prestadora do serviço, via Termo de Restituição, e abrirá Prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa prestadora proceda à adequação. Após os devidos ajustes, empresa prestadora do serviço em tela providenciará um novo termo de entrega de Produtos. Reiniciar-se-á, então, o prazo de observação de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para que se comprove a adequação do objeto às regras e metodologias previstas neste Termo de Referência.
   6. Os procedimentos acima descritos não influenciarão nas possíveis sanções ocorridas durante a execução dos serviços em destaque.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento dos serviços prestados pela Contratada deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela Empresa Prestadora do Serviço, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos arts. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O pagamento será efetuado de acordo o Termo de Referência.
   2. O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até o 20° (vigésimo) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa Prestadora do Serviço, devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento do objeto, nos termo do **item 18,** sendo efetuada a retenção dos tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
   3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Protocolo da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, devidamente discriminada, em nome da Empresa Prestadora do Serviço e devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais, observado o seguinte:
4. **Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
5. **Da regularidade fiscal,** mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
6. **Do cumprimento das obrigações trabalhistas**, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
7. **O descumprimento das obrigações trabalhistas**, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
   1. À **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os Produtos no estivarem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, tratando a apresentação reprovada como glosas que deverão ser sanadas e submetidas à reanálise, visando o pagamento;
   2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa Prestadora do Serviço, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**;
   3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, junto a **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG,** sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a Contratante. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.
   4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras do erro ou impedimento. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**;
   5. Os pagamentos serão efetivados proporcionalmente aos serviços executados ou em forma expressa em contrato firmado entre a SEPOG e a empresa contratada, conforme Cronograma Financeiro a seguir:

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / PRODUTOS** | **(%) DO VLR DO ITEM** | **PRAZO (MÊS)** | | | | | | | | | **PAGAMENTO** |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** |  |
| 5.1 | PLANO DE TRABALHO – REUNIÃO COM A EQUIPE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, NA SEPOG, PARA LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA DAS BASES DISPONÍVEIS E IMPLEMENTADAS | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.2 | IMPLEMENTAÇÃO DAS BASES DE DADOS DE ESPERA E DE ESTUDOS DO OBSERVATÓRIO | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.3 | REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSISTÊNCIA DAS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.4 | TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS REFERENTES ÀS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.5 | ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM PRODUÇÃO DAS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.6 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG OBSERVATÓRIO WEB. | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.7 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PERSONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG DESKTOP, OBSERVATÓRIO DESKTOP. | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.8 | CAPACITAÇÃO | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |

1. **SANÇÕES:** 
   1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
   2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
   3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
   4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
   5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
   6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
   7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau significativo;
   8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº8.666, de 1993, da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº3.555, de 2000, e do Decreto nº5.450, de 2005:
2. Inexecução total ou parcial do contrato;
3. Apresentação de documentação falsa;
4. Comportamento inidôneo;
5. Fraude Fiscal;
6. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou Contrato.
   1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
   2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **5** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| **6** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **7** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de cartão/equipamentos/software; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **8** | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato por ocorrência(s). | 01 | 0,2% por dia |
| **9** | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo gestor do contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento. | 01 | 0,2% por dia |
| **PARA OS INTENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | |
| **10** | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **11** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **12** | Efetuara restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| **13** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **14** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **15** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **16** | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| **17** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| **18** | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência. | 02 | 0,4 % por dia |
| **19** | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento r por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **20** | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **21** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| **22** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **23** | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

\**Incidente sobre o valor mensal do contrato*.

* 1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;
  2. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejerá a rescisão contratual;
  3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
  4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade de conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
  6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
  7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. **DEVERES E OBRIGAÇÕES:** 
   1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
      1. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por servidores especialmente designados na forma do **item 18 e seus subitens**, devendo recusar a parcela de má qualidade ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições exigidas neste TR;
      2. Disponibilizar o acesso às instalações físicas, informações e documentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;
      3. Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, em conformidade com as condições de preço e prazo estabelecidos observados o disposto neste TR;
      4. Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
      5. Nomear comissão de acompanhamento, fiscalização e certificação dos serviços desenvolvidos pela Contratada, bem como promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais/fatura de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;
      6. Disponibilizar informações aos órgãos de controle se necessários.
   2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
      1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
      2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
      3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
      4. Nomear um responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à equipe responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEPOG, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
      5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
      6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
      7. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
      8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
      9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da **SEPOG**.
      10. Providenciar, o desenvolvimento, a adequação e a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
      11. Transferir conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores envolvidos no projeto objeto deste Termo de Referência.
      12. Promover os ajustes necessários para atender as necessidades da Secretaria SEPOG;
      13. Realizar treinamentos e/ou reuniões, mencionadas neste Termo de Referência, sem ônus para SEPOG, ficando as despesas com locação de salas, equipamentos, impressão de material por conta da empresa prestadora do serviço contratada.
      14. Assumir, caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da Empresa Prestadora do Serviço para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, não ensejando aumento no valor da presente investida licitatória.
      15. Manter, durante toda a vigência do futuro contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a realização do certame.
      16. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, e/ou e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.
5. **RESCISÃO**

Deverá ser firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos nºs. 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93. As quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber;

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**
   1. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada;
   2. As informações trocadas entre a empresa Contratada e o Governo Estadual, através de e-mail ou outros processos eletrônicos, servirão como comunicação social e prova;
   3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
   4. É expressamente vedada a subcontratação pela Contratada de qualquer serviço que seja de sua responsabilidade em razão deste Termo de Referência, no caso das atividades principais permitidas a subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente nos casos de parcelas de execução técnica/administrativa complementar, ou seja, apenas auxiliares das atividades principais.
   5. Nos casos de reajuste a contagem do termo inicial contará pela data da assinatura do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, consubstanciado no art. 2º, §1º da Lei 10.192/01.
2. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato de conformidade com o art. 56 da Lei 8666/93.

1. **DOS CASOS OMISSOS**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**Porto Velho – RO: de de 2016.**

**Elaboração:**

**JORGE CESAR UGALDE**

Gerente do Observatório - GOB/SEPOG

Matrícula nº300111611

**Revisão:**

**MARCELO MATOS LIMA**

Gerente de Informática - GIN/SEPOG

Matrícula nº 300104666

**Aprovação do Ordenador:**

**Aprovado em:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Matrícula nº 300102955

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇAO E CLASSIFICAÇÃO**

* + - 1. **AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
  1. A definição do resultado dar-se-á pelo calculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se ao Preço peso de 30% (trinta por cento) e à Técnica peso de 70% (setenta por cento).

1. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PROPORÇÃO**
   1. A escolha da proporção de 70 para Técnica e 30 para Preço, Justifica-se por tratar de um serviço de grande complexidade, envolvendo muitas variáveis técnicas e fatores críticos para sua execução, com destaque para:
2. Especialidades técnicas nas áreas de Tecnologia da Informação com experiência em implementação de base de dados para observatório, instalação e configuração de plataforma em geotecnologia, desenvolvimento de Sistemas baseada em soluções de informação geográfica e de sistemas gerenciadores de dados espaciais,modelagem e Carga de dados em Bancos de Dados Geoespaciais e em consultoria especializada em geoprocessamento.
3. Que a empresa contratada deverá manter sem erros a solução entregue para o Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional – OEDR, conforme descrita no Termo de Referência e manter o suporte por 12 (doze) meses, contando da data da entrega da solução.
   1. Para atender os pré-requisitos elencados neste Termo de Referência faz-se necessário que a empresa que venha a ser contratada seja especializada em desenvolvimento personalizado da solução de sistema integrado de Georreferenciamento, bem como que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando a contratação de um serviço com alto padrão de qualidade, dentro dos parâmetros desejados. Por tudo isso, é fundamental que os profissionais da empresa contratada sejam experientes e competentes para desenvolver e implementar o sistema que subsidiará as ações do Observatório.
4. **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
   1. A avaliação das propostas técnicas deverá ser realizada por um Comitê Técnico de Avaliação, formado por técnicos especializados indicados pela SEPOG, que submeterá o resultado da avaliação à Comissão de Licitação.
   2. Os atestados deverão comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividade de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos pro instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da C Contratante. Alem disso, deverá ser claro ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução. Caso não cumpra esses quesitos, serão desconsiderados.
   3. A Comissão de Licitação tem plenos poderes para avaliar os atestados e documentos apresentados, pela empresa e para fazer as diligências que julgar necessárias à averiguação das informações declaradas pelos (as) Licitantes.
   4. Anota Técnica Final do (a) Licitante (NTF), cujo total é de 120 (cento e vinte) pontos, será calculada pela soma das Notas Técnicas obtida para cada um dos fatores técnicos a seguir discriminados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PESO CRITÉRIO** | **TOTAL MÁXIMO POR ITEM** |
| 1. Experiência em instalação e configuração de plataforma em geotecnologia. | 3 pontos por trabalho realizado | **15** |
| 1. Experiência no desenvolvimento de sistemas baseada em soluções de informação geográfica. | 5 pontos por trabalho realizado | **30** |
| 1. Experiência em desenvolvimento de sistemas gerenciadores de dados espaciais. | 5 pontos por trabalho realizado | **30** |
| 1. Experiência em Modelagem e Carga de dados em Bancos de Dados Geoespaciais. | 5 pontos por trabalho realizado | **30** |
| 1. Experiência em consultoria especializada em geoprocessamento | 3 pontos por trabalho realizado | **15** |
| **TOTAL GERAL** | - | **120** |

* 1. **DA EQUIPE TÉCNICA** 
     1. A pontuação atribuída à equipe técnica definida na proposta técnica de cada empresa será de, no máximo 30 (trinta) pontos;
     2. A qualificação da equipe técnica que participará da execução dos trabalhos será comprovada através de diplomas, certificados, títulos, atestados e/ou declarações originais ou autenticadas acompanhada de *Curriculum Vitae* com a indicação destacada das capacitações técnicas de cada membro pontuável da equipe em relação formal com os documentos mencionados e anexados.
     3. Eventuais modificações da equipe técnica no decorrer dos serviços deverão ser autorizadas pelo Contratante.
     4. Não poderão existir etapas sem os respectivos responsáveis devidamente qualificados, sob pena de suspensão imediata do pagamento da etapa e/ou rescisão do contrato, em caso de recorrência.

**NOTA:** Caso um mesmo consultor apresente experiência comprovada suficiente para que possa ser responsável por mais de uma área, as informações deverão ser demonstradas de forma separada para cada item de avaliação que ele será responsável.

* + 1. A pontuação da equipe para Experiência e Qualificação será aplicada conforme o quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30 PONTOS** |
| 1. **Coordenador:** | **Até 14,00 pontos** |
| Diploma de nível superior e título de pós-graduação em geoprocessamento ou áreas correlatas.  **Especialização – 2,00 pontos** | Até 2,00 pontos |
| 2,00 (dois) pontos por atestado em coordenação e serviços em conformidade com os descritos no Termo de Referência | Até 12,00 pontos |
| 1. **Profissional 1** | **Até 8,00 pontos** |
| 2,00 (dois) pontos por atestado em gerenciamento de projetos PMP em Geotecnologia | Até 8,00 pontos |
| 1. **Profissional 2** | **Até 8,00 pontos** |
| 2,00 (dois) pontos por atestado em serviços de TI em Geotecnologia | Até 8,00 pontos |

**Observações:**

1. O Coordenador e os profissionais 1 e 2 deverão estar claramente indicados pela PARTICIPANTE da licitação no corpo dos documentos da proposta.
2. A comprovação de formação dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de Diplomas, Atestados, Declarações e/ou Certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC. No que tange a comprovação de experiência dos profissionais, a mesma poderá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, Certificados, Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços, desde que não se sobreponham. Ressalte-se que tanto a comprovação de formação dos profissionais quanto à experiência dos mesmos deverão ser demonstrados por meio de documentos originais ou cópias autenticadas.
3. A Participante da Licitação deverá apresentar a lista da equipe técnica composta para execução dos serviços e indicar os que serão pontuáveis.
   1. **INFORMAÇÇOES ADICIONAIS PARA A PROPOSTA TÉCNICA**
      1. A empresa candidata estará classificada para continuar no processo quando obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da soma da pontuação dos itens 2.4. e 2.5.(150 pontos), ou seja, será desclassificada a licitante que não obtiver 105 (cento e cinco)pontos.
      2. Durante a análise da Proposta Técnica, poderão se feitas diligencias ou solicitados esclarecimentos referente a qualquer documento, atestado ou curriculum anexado à Proposta Técnica de cada Licitante. Quaisquer tentativas das Licitantes no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.
   2. **NOTA TÉCNICA**
      1. Para cada proposta será apurado um número de pontos, obtidos pelo somatório dos pontos em cada um dos itens, que compõem esta licitação.
      2. Para cada Proposta Técnica classificada, após somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula;

Onde:

**NT** = Nota Técnica.

**ST** = Somatório Técnico do Proponente.

**MST**= Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

* + 1. As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.
    2. Somente serãoabertos os Envelopes, contendo a proposta financeira, dos proponentes que obtiverem valorização mínima conforme descrito no item 2.7.1. deste Anexo.

1. **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**
   1. Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras a Comissão de Licitação verificara e corrigira eventuais discrepâncias, tais como divergências entre valores parciais e totais por extenso e numérico, neste caso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.
   2. As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:
      1. Valor global dos serviços, observado o estipulado no Edital.
      2. O valor atribuído a cada produto, conforme constante no Termo de Referência.
      3. O valor global constante da proposta financeira devera incluir todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto, dentre outras, conforme o Termo de Referencia.
   3. Previamente à análise das Propostas Financeiras serão desclassificadas as empresas que apresentarem:
      1. Proposta(s) Financeira (s) cujo(s) valor(es) seja(m) inferior(es) a 50% (cinqüenta por cento) da média aritmética de todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente quando houver mais de 01 (uma) proposta nesta fase do certame.
      2. As Propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Termo de Referencia. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas a cada uma delas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula.

Onde:

**NP**= Nota de Preço.

**PM**= Preço menor.

**PO**= Preço da Proposta Avaliada.

* + 1. As notas de preçodevem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

1. **AVALIAÇÃO FINAL E CLASSFICAÇÃO DAS PROPONENTES**
   1. A avaliação final das propostas das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula.

**NF=NT x0,70+NPx 0,30**

Onde:

**NF**=n Nota Final de cada uma das Propostas.

**NT** = Nota Técnica.

**NP**= Nota de Preço.

* 1. As notas de preço devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.
  2. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a empresa que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

1. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. No caso de haver empate, a melhor classificada será a Licitante que tiver apresentado a maior nota técnica.
   2. Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

**ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

|  |
| --- |
| **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** |
| Este Termo de Confidencialidade (“Termo”) é celebrado entre:  CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e CONTRATADA xxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos contratos sociais.  O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.  CONSIDERANDO QUE as Partes estabelecem ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma o mais das seguintes relações (“Relação”): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;  CONSIDERANDO QUE as Partes desejam divulgar entre si informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de sues respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;  CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;  RESOLVEM as Partes celebrar o Presente Termo de Confidencialidade de manutenção de sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:   1. Para a finalidade deste Termo, “Informações Confidenciais” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Recebedora”) em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como Confidencial, incluindo, entre outra, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, plano de negócios, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expresso em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenho, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente, e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação; 2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial; 3. Quando a divulgação de informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agencia governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta da à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A parte Recebedora cooperará com a parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais. 4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto pára finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Alem disso: 5. A Parte Recebedora, (i) não usara as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usara as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as partes. 6. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais. 7. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Confidencialidade de manutenção de sigilo prevendo as mesmas condições estipuladas neste Termo. 8. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte divulgadora por qualquer pessoa, e tomara todas as medidas necessárias e apropriadas par aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora. 9. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunica à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade. 10. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo. 11. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela parte neste Termo. Alem disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Confidencialidade de manutenção de sigilo independente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo. 12. O intercambio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigação de comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais. 13. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar a s Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo. 14. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a sustância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligencia por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas informações seja especificamente concedida por escrito pela parte Divulgadora. 15. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não construirá uma renuncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada invalida ou inexeqüível o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outra pessoa se/ou circunstâncias serão interpretadas da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias. 16. As partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos; 17. A Parte recebedora deverá devolver íntegra e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo; 18. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste termo; 19. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo; 20. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidade e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à parte Recebedora; 21. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito; 22. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade de manutenção de sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações típicas neste Termo; 23. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo; 24. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para outra Parte; 25. O fornecimento de informações Confidenciais pela parte Divulgadora ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações. Como propriedade da Parte divulgadora ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver; 26. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes; 27. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Seguranças estabelecidas pelo CONTRATANTE para execução do Contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente; 28. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do CONTRATANTE; 29. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as partes; 30. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. xxxxxxxxxxxxxxxx. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas; |

|  |  |
| --- | --- |
| **DE ACORDO** | |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) |
| **TESTEMUNHA 1** | **TESTEMUNHA 2** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ | |

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTRATO Nº |  | | |
| OBJETO: |  | | |
| GESTOR DO CONTRATO: |  | MAT.: |  |
| CONTRATANTE (ORGÃO): |  | | |
| CONTRATADA |  | CNPJ: |  |
| PREPOSTO DA CONTRATADA |  | CPF: |  |

Por este instrumento, os funcionários abaixo – assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigente no CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **CIÊNCIA** | |
| **Funcionários da Contratada** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) |

**ANEXO IV – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO | |
| CONTRATO Nº |  |
| OBJETO: |  |
| CONTRATADA |  |
| CONTRATANTE |  |

|  |
| --- |
| **TERMOS** |
| Por este instrumento, as partes acima identificadas resolver registrar o encerramento do contrato em epigrafe e ressaltar o que se segue:  O contrato será sendo encerrado por motivo de <motivo>  As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrestrita irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.  Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vinculo contratual:   1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; 2. As garantais sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; 3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; 4. <inserir pendências, se houverem>   E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento. |

|  |  |
| --- | --- |
| **DE ACORDO** | |
| **CONTRATANTE**  **(Gestor do Contrato)** | **CONTRATADA**  **(Preposto)** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Informar Nome e Matrícula) |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ | |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II - DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ESTADO DE RONDÔNIA** |  |  |  |  |  |
|  | **Superintendência Estadual de Compras e Licitações** | |  |  |  |  |
|  | *GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços* | |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO**  **MÉDIO** | **VALOR TOTAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** |
|
| 1 | Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento Personalizado de Solução SIG, Multiplataforma destinada a receber, relacionar, organizar e distribuir dados geográficos e literais em ambiente único de modo a possibilitar a pesquisa e recuperação de informações e edição de dados, baseada em requisitos e funcionalidades preestabelecidas, com implementação, treinamento operacional e transferência de tecnologia, na Forma de Ferramenta Corporativa de Monitoramento e Gestão para Subsidiar o Observatório de Desenvolvimento Estadual – ODE, em sua função de oferecer suporte à decisão ao Governo do Estado de Rondônia, conforme descrição a seguir:  1.1. Plano de Trabalho  1.2. Implementação da Base de Dados e Transferência Metodológica.  1.3. Configuração da Solução SIG  1.4. Capacitação | SERV | SERV. | 1 | R$ 755.751,10 | **R$ 755.751,10** |
|  |  |  |  | **Valor Total:** | **R$ 755.751,10** | |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO III - DO EDITAL**

#### TERMO DE COMPROMISSO

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

À **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL.**

**PORTO VELHO - RO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO,** e de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos e ainda:

1. Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.
3. Declaramos que visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
4. Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
5. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
6. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
7. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Administração.

Art. 12, inciso I e VI, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2016.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Endereço, telefax e telefone para contato

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

#### ANEXO IV - DO EDITAL

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

Av. Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar - PORTO VELHO - RO.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **040/2016/CEL/SUPEL/RO**.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Na oportunidade, credenciamos junto a CEL, o Sr. .........................................., Carteira de Identidade nº. ......................., Órgão Expedidor................, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

**ANEXO V - DO EDITAL**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**(apresentar em papel timbrado da empresa que emitir o atestado)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **SERVIÇO EXECUTADO**: (descrever o objeto dos serviços realizados com quantitativos)
* **VALOR TOTAL POR \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação(ões) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

**ANEXO VI - DO EDITAL**

#### MODELO DE CURRICULUM VITAE

Nome da Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função Proposta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipe:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tempo de atuação na área:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na Empresa/entidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Formação: [Resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos. Utilize cerca de um quarto de página].

Idiomas: [Para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, satisfatório ou insatisfatório, para falar, ler e escrever].

Qualificações chave: [Fornecer um esboço da experiência do membro da equipe e do treinamento relevante para os Serviços a serem atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro de equipe em Serviços relevantes anteriores, fornecendo datas e local. Utilizar cerca de meia página].

Participação em Programas e Projetos Sociais (Instituições Públicas, Privadas e/ou ONGs):

[Relacionar as experiências do membro da equipe em programas e/ou Projetos Sociais, fornecendo informações como cargo/função executada datas e local. Utilizar cerca de meia página].

Declaração: Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

[Assinatura do membro da equipe e do representante autorizado da empresa]

Data/ mês/ano

Nome completo do membro da Equipe:

Nome completo do representante autorizado:

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

**ANEXO VII - DO EDITAL**

#### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

Local e data:

À Comissão Especial de Licitação/SUPEL/RO

Porto Velho - RO.

### Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para prestação de serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo preço total por \_\_\_\_ no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO**  **MÉDIO** | **VALOR TOTAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** |
|
| 1 | Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento Personalizado de Solução SIG, Multiplataforma destinada a receber, relacionar, organizar e distribuir dados geográficos e literais em ambiente único de modo a possibilitar a pesquisa e recuperação de informações e edição de dados, baseada em requisitos e funcionalidades preestabelecidas, com implementação, treinamento operacional e transferência de tecnologia, na Forma de Ferramenta Corporativa de Monitoramento e Gestão para Subsidiar o Observatório de Desenvolvimento Estadual – ODE, em sua função de oferecer suporte à decisão ao Governo do Estado de Rondônia, conforme descrição a seguir:  1.1. Plano de Trabalho  1.2. Implementação da Base de Dados e Transferência Metodológica.  1.3. Configuração da Solução SIG  1.4. Capacitação | SERV | SERV. | 1 |  |  |
|  |  |  |  | **Valor Total:** |  | |

**O prazo de validade da proposta de preços é de\_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação (conforme subitem 10.1.4 do Edital).**

**Dos prazos.........................(conforme subitem 2.4. do edital)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Objeto:** Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento Personalizado de Solução SIG, software público, onde todo material produzido será propriedade intelectual do Estado, Multiplataforma destinada a receber, relacionar, organizar e distribuir dados geográficos e literais em ambiente único de modo a possibilitar a pesquisa e recuperação de informações e edição de dados, baseada em requisitos e funcionalidades preestabelecidas, com implementação, treinamento operacional e transferência de tecnologia, na Forma de Ferramenta Corporativa de Monitoramento e Gestão para Subsidiar o Observatório de Desenvolvimento Estadual – ODE, em sua função de oferecer suporte à decisão ao Governo do Estado de Rondônia.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento dentro Envelope 3.
4. Observar fielmente o descrito no Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item **10 - ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**
5. A não apresentação desta Proposta e todas as condições nela apresentada, causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Atenciosamente,

...............................................................

NOME DA EMPRESA

...................................................................................................

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2016/CEL/SUPEL/RO

**ANEXO VIII - DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E A EMPRESA \_\_\_ (*nome*) \_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2016, **a** Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1301.00495-00/2015**, que deu origem a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2016/CEL/SUPEL/RO,** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento Personalizado de Solução SIG, software público, onde todo material produzido será propriedade intelectual do Estado, Multiplataforma destinada a receber, relacionar, organizar e distribuir dados geográficos e literais em ambiente único de modo a possibilitar a pesquisa e recuperação de informações e edição de dados, baseada em requisitos e funcionalidades preestabelecidas, com implementação, treinamento operacional e transferência de tecnologia, na Forma de Ferramenta Corporativa de Monitoramento e Gestão para Subsidiar o Observatório de Desenvolvimento Estadual – ODE, em sua função de oferecer suporte à decisão ao Governo do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados nas instalações da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** – SEPOG - AV. FARQUAR, 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA, CURVO 2, EDIFÍCIO CAUTÁRIO, 6º ANDAR – BAIRRO PEDRINHAS - CEP: 76.821-470 - PORTO VELHO – RONDÔNIA - TELEFONE: (69) 3216-8510 – 3216-5087 E 3216-5043”ou outro local por ela indicado.

.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, por servidores especialmente designados na forma do **item 18 e seus subitens do termo de referência**, devendo recusar a parcela de má qualidade ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições exigidas neste TR;
2. Disponibilizar o acesso às instalações físicas, informações e documentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;
3. Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, em conformidade com as condições de preço e prazo estabelecidos observados o disposto neste TR;
4. Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
5. Nomear comissão de acompanhamento, fiscalização e certificação dos serviços desenvolvidos pela Contratada, bem como promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais/fatura de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
4. Nomear um responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à equipe responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEPOG, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
7. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da **SEPOG**.
10. Providenciar, o desenvolvimento, a adequação e a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
11. Transferir conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores envolvidos no projeto objeto do Termo de Referência.
12. Promover os ajustes necessários para atender as necessidades da Secretaria SEPOG;
13. Realizar treinamentos e/ou reuniões, mencionadas neste Termo de Referência, sem ônus para SEPOG, ficando as despesas com locação de salas, equipamentos, impressão de material por conta da empresa prestadora do serviço contratada.
14. Assumir, caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da Empresa Prestadora do Serviço para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, não ensejando aumento no valor da presente investida licitatória.
15. Manter, durante toda a vigência do futuro contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a realização do certame.
16. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, e/ou e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 16.482.127.1546, da fonte de recurso 3212, Elemento de despesa 3390.39 “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços prestados pela Contratada deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela Empresa Prestadora do Serviço, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos arts. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O pagamento será efetuado de acordo o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até o 20° (vigésimo) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa Prestadora do Serviço, devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento do objeto, nos termo do **item 18,** sendo efetuada a retenção dos tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Protocolo da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, devidamente discriminada, em nome da Empresa Prestadora do Serviço e devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais, observado o seguinte:

1. **Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
2. **Da regularidade fiscal,** mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
3. **Do cumprimento das obrigações trabalhistas**, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
4. **O descumprimento das obrigações trabalhistas**, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO** À **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os Produtos no estivarem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, tratando a apresentação reprovada como glosas que deverão ser sanadas e submetidas à reanálise, visando o pagamento;

**PARÁGRAFO QUINTO** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa Prestadora do Serviço, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**;

**PARÁGRAFO SEXTO** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, junto a **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG,** sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a Contratante. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias

**PARÁGRAFO SETIMO** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras do erro ou impedimento. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**;

**PARÁGRAFO OITAVO** Os pagamentos serão efetivados proporcionalmente aos serviços executados ou em forma expressa em contrato firmado entre a SEPOG e a empresa contratada, conforme Cronograma Financeiro a seguir:

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / PRODUTOS** | **(%) DO VLR DO ITEM** | **PRAZO (MÊS)** | | | | | | | | | **PAGAMENTO** |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** |  |
| 5.1 | PLANO DE TRABALHO – REUNIÃO COM A EQUIPE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, NA SEPOG, PARA LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA DAS BASES DISPONÍVEIS E IMPLEMENTADAS | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.2 | IMPLEMENTAÇÃO DAS BASES DE DADOS DE ESPERA E DE ESTUDOS DO OBSERVATÓRIO | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.3 | REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSISTÊNCIA DAS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.4 | TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS REFERENTES ÀS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.5 | ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM PRODUÇÃO DAS BASES IMPLEMENTADAS. | 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.6 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG OBSERVATÓRIO WEB. | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.7 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PERSONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SIG DESKTOP, OBSERVATÓRIO DESKTOP. | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |
| 5.8 | CAPACITAÇÃO | 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ACEITE |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O contrato terá a sua vigência de **270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, admitida à prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com a justificativa da contratante mediante comprovação da vantajosidade e acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato, será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no parágrafo 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato de conformidade com o art. 56 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**PARÁGRAFO** **PRIMEIRO:** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO** **SEGUNDO** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**PARÁGRAFO** **TERCEIRO** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**PARÁGRAFO** **QUARTO** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**PARÁGRAFO** **QUINTO** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**PARÁGRAFO** **SEXTO** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**PARÁGRAFO** **SÉTIMO** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**PARÁGRAFO** **OITAVO** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**PARÁGRAFO** **NONO** sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**PARÁGRAFO** **DECIMO** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **5** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| **6** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **7** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de cartão/equipamentos/software; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **8** | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato por ocorrência(s). | 01 | 0,2% por dia |
| **9** | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo gestor do contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento. | 01 | 0,2% por dia |
| **PARA OS INTENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | |
| **10** | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **11** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **12** | Efetuara restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| **13** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **14** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **15** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **16** | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| **17** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| **18** | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência. | 02 | 0,4 % por dia |
| **19** | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento r por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **20** | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **21** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| **22** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| **23** | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

**PARÁGRAFO** **DECIMO** **PRIMEIRO** A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada consiste sanção de natureza gravíssima, a ser aplicada multa, por ocasião do descumprimento, em percentual a ser definido pelo gestor público.

**PARÁGRAFO** **DECIMO** **SEGUNDO** O descumprimento da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato de execução continuada ou parcelada, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ( Art. 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93), sujeitará:

* + - * 1. Multa, de natureza gravíssima, por ocasião do descumprimento, em percentual a ser definido pelo gestor público;

b) Em caso de reincidência, poderá ocorrer a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração e a aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO** **DECIMO TERCEIRO**  interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO** **DECIMO QUARTO** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO** **DECIMO** **QUINTO** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO** **DECIMO** **SEXTO** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**PARÁGRAFO** **DECIMO** **SÉTIMO** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO** **DECIMO** **OITAVO** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**PARÁGRAFO** **DECIMO** **NONO** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARAGRAFO SEGUNDO**: O reconhecimento da Administração dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer alteração nas condições do contrato, deverá atender as condições previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 20 de agosto de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

**Porto Velho/RO, .......de .................de 2016.**

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**